

TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL**1 DO OBJETO:**

1.1 O objeto do presente Termo de Referência é a aquisição, sob demanda, de 912.000 Licenças de Software Perpétua do Sistema Automatizado de Biometria – AFIS com software da solução, instalação, manutenção, atualização e suporte técnico e também a manutenção de toda base, que hoje é composta por, no mínimo, 23.273.327 licenças DERMALOG em produção, se necessário, com migração de toda a base de dados já existente, adequando-as para a nova tecnologia. A contratação se dará por um período de 24 (vinte e quatro) meses.

2 DO OBJETIVO:

2.1 O objetivo da aquisição desta nova tecnologia de licenças *Software Perpétua do Sistema Automatizado de Biometria – AFIS* e dos demais serviços se evidencia por ser indispensável ao bom funcionamento do Sistema de Identificação Estadual – SEI, sem as quais o Sistema ficaria impossibilitado de realizar a devida identificação e a individualização do cidadão ao emitir Carteira de Identidade, impossibilitando também as consultas dactilares com fins criminais, a qual tecnologia apresenta uma abordagem sintática para o reconhecimento de padrões em 10 impressões digitais, subdividindo imagens das impressões em pequenos quadros e processando suas características bloco a bloco.

3 DA JUSTIFICATIVA:

3.1 O estado do Rio de Janeiro, como Distrito Federal foi pioneiro na implantação da identificação de cidadãos, com a criação do Instituto de Identificação Felix Pacheco em 1903. O IIFP cuidou da identificação civil, para a emissão da carteira de identidade, e da identificação criminal, para a polícia judiciária até 1997, quando pelo Decreto Estadual nº 22.930/A, de 21 de janeiro de 1997, as atribuições relativas à identificação civil no âmbito do Estado do Rio de Janeiro foram transferidas para o DETRAN/RJ.

3.2 A implementação adotada pela Diretoria de Identificação Civil do DETRAN/RJ, então criada, baseou-se num arcabouço tecnológico avançado e pioneiro da tecnologia de identificação biométrica por sistema automatizado, usualmente referido pela sigla em inglês AFIS - Automated Fingerprint Identification System. O arcabouço tecnológico foi concebido não apenas para uso na identificação civil, mas para ser compartilhado com a identificação criminal e posteriormente com a identificação penitenciária, constituindo-se então no Sistema Estadual de Identificação – SEI-RJ. Esse compartilhamento foi estabelecido em convênios com a então Secretaria de Segurança e a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária e outros órgãos do estado. O Sistema Estadual de Identificação – SEI vem ao longo dos anos agregando funções para diversos órgãos do Estado do Rio de Janeiro e federais, tem como premissas acelerar o tempo para a emissão da identificação, identificação decadactilar sem o uso de tinta, com acuidade e segurança do processo.

3.3 A Carteira de Identidade permite à pessoa exercer direitos, contrair deveres e a situa no espaço público a partir de suas particularidades, auxiliando no exercício da cidadania, ao acesso a serviços públicos e da participação em programas sociais do governo. Sendo também utilizado pelas Polícias e pelo Sistema Penitenciário do estado, pode-se entender a essencialidade e importância do sistema para os cidadãos do estado.

3.4 O sistema biométrico baseado no sistema AFIS compreende o cadastro civil, criminal e penitenciário. O cadastro civil compreende os cidadãos identificados pelos Órgãos com atribuições relativas à identificação civil no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, inclusive de não vivos. O uso criminal refere-se às pesquisas realizadas com fins de localizar o cidadão previamente identificado através das impressões dactilares coletadas. O uso penitenciário refere-se à identificação de apenados custodiados no estado.

3.5 Atendendo às necessidades da Segurança Pública do Estado, em busca de novas ferramentas para o enfrentamento da criminalidade, o PRODERJ vem desenvolvendo funcionalidades no SEI para este fim.

3.6 Atualmente, a base do Sistema Estadual de Identificação conta com mais de 23 milhões de licenças na sua base, sob contrato de suporte, manutenção e atualização tecnológica, e um estoque de licenças disponíveis em nível crítico.

3.7 A necessidade da aquisição das novas licenças se evidencia por ser indispensável, tendo em vista que o Contrato 030/18, PA E-12/007/59/2017, expirou na data de 01/04/2020. Atuamente está com um contrato emergencial, cuja vigência termina em outubro de 2021.

3.8 Diante da possibilidade do vencedor ser outra empresa que não a prestadora atual, e de substituição da solução de software a ser fornecida, deve ser considerada a complexidade do processo de migração da base legada, ao qual estimamos o prazo de 120 dias, o prazo de vigência contratual de 24 meses se justifica como o mais adequado, ao passo que listamos abaixo os potenciais problemas relacionados a este cenário de migração, que corroboram com a justificativa para o prazo mais longo, mitigando riscos de indisponibilidades causadas por eventuais problemas no processo de migração:

- Não há interoperabilidade entre os diversos fornecedores de solução AFIS, incorrendo invariavelmente na necessidade de migração total da base para a nova, inutilização das licenças atualmente em uso;
- Possibilidade de requisitos computacionais aumentados, necessidade da aquisição de equipamentos diversos dos que estão em produção, expansão da capacidade de processamento ou de armazenamento do parque do DETRAN após a migração, de custeio e implantação de responsabilidade da Contratada;
- Risco aumentado de indisponibilidade do Sistema Estadual de Identificação, necessitando de adaptações nos seus módulos, em conjunto com a empresa responsável pelo desenvolvimento destes;
- Risco aumentado de vazamento de dados sensíveis durante a Prova de Conceito;
- Necessidade de acompanhamento por equipe do DETRAN, de maneira a certificar a não degradação dos cadastros biométricos em Prova de Conceito;
- Necessidade de disponibilização de ambiente com acesso restrito na sede do DETRAN para a realização da Prova de Conceito, cujas adaptações deverão ser promovidas pela Contratada;
- Possibilidade de erro ou degradação de registros não detectado na Prova de Conceito;
- Migração para software proprietário não soluciona a dependência tecnológica atual, por não haver atualmente solução com código-fonte aberto.

3.9 Desta forma, pretende-se no escopo deste Termo de Referência a contratação de novas licenças, com a migração de toda a base de dados, se necessário, de modo a manter a compatibilidade do software AFIS entre a base legada e as novas licenças que venham a ser adquiridas.

3.10 Por fim, é importante ressaltar que o prazo de 24 (vinte e quatro) meses se justifica em razão da complexidade do processo de migração da base, com seus riscos inerentes conforme detalhado no item 3.8 e a necessidade de uma contratação contínua e indispensável ao funcionamento do Sistema Estadual de Identificação, software utilizado em diversas áreas essenciais à Administração Pública, inclusive no combate a pandemia provocada pelo vírus SARS-COVID-19.

4 DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

4.1 O objeto do presente Termo de Referência encontra-se dentro da classificação de serviços comuns, em razão de suas características, quantidades e qualidades serem passíveis de especificações usuais no mercado, em todo o País. Desta forma, a escolha da modalidade de Pregão Eletrônico pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

4.2 Ademais, os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos no bojo deste Termo de Referência, por meio de especificações e características usuais praticadas no mercado nacional, permitindo a qualquer dos interessados formular proposta de preço, a fim de atender às exigências estabelecidas.

5 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Aquisição, suporte técnico, manutenção e atualização tecnológica de licenças AFIS

| PROGRAMA DE TRABALHO | NATUREZA DE DESPESA |
|---------------------------------------|---------------------|
| 1433.06.122.0002.2010 | 4490.52 |

Serviço de suporte técnico, manutenção e atualização tecnológica das licenças instaladas há mais de doze meses e da base legada.

| PROGRAMA DE TRABALHO | NATUREZA DE DESPESA |
|---------------------------------------|---------------------|
| 1433.06.122.0002.2010 | 3390.39 |

6 DA DESCRIÇÃO DO OBJETO:

6.1 Como já descrito, o Sistema Estadual de Identificação baseia-se num arcabouço tecnológico de identificação biométrica por sistema automatizado, usualmente referido pela sigla em inglês AFIS - Automated Fingerprint Identification System. O arcabouço tecnológico foi projetado não apenas para uso na identificação civil, mas para ser compartilhado com a identificação criminal e posteriormente com a identificação penitenciária, constituindo-se então no Sistema Estadual de Identificação – SEI-RJ. O Sistema Estadual de Identificação – SEI, vem ao longo dos anos agregando funções para diversos órgãos do Estado do Rio de Janeiro e federais, tem como premissas acelerar o tempo para a emissão da identificação, identificação decadactilar sem o uso de tinta, com acuidade e segurança do processo.

6.2 O sistema de captura e processamento automatizado de impressões digitais permite estabelecendo um relacionamento entre este novo conjunto de impressões e os conjuntos das pessoas anteriormente cadastradas, efetuando a confirmação da identidade com a ligação deste conjunto com os anteriores armazenados para esta mesma pessoa e a inserção de uma nova identificação caracterizada por este conjunto. Assim, é possível garantir a unicidade das identificações, ordenando-as e correlacionando-as. Cada cidadão terá uma única identificação civil, ou então em caso de investigação, um fragmento latente de impressão digital pode apontar para um indivíduo, caso o fragmento seja localizado na base de dados existente.

6.3 Para cada pesquisa, seja civil ou criminal, é alocada temporariamente uma licença, que será liberada se o resultado da análise concluir que a pesquisa é referente a um cidadão já cadastrado na base da Diretoria de Identificação Civil - DIC, o que chamamos de “match”; se o resultado for negativo a licença fica alocada de forma permanente.

6.4 São também apresentados os volumes característicos da solução, em termos de registros nas bases de dados, volumes de processamento diário, mensal e no período contratual, tempos de processamento, requisitos de precisão, que permitirão a visualização da complexidade e dos volumes de dados tratados no processamento do Sistema Estadual de Identificação e de seus subsistemas.

6.5 No Anexo I (19579642) está apresentada a configuração de Hardware e Software hoje instalada no Centro de Processamento da DIC, nos Postos de Atendimento do Detran, nas Delegacias de Polícia e unidades da SEAP, com os equipamentos que a solução a ser fornecida utilizará ou terá alguma interação a ser suportada por SDK ou similar. Os equipamentos de confronto hoje utilizados e que serão utilizados na nova solução, estão ali descritos e essa configuração poderá ser complementada ou substituída pelo fornecedor, caso haja necessidade para atender à nova solução.

6.6 O objeto do presente será composto por LOTE ÚNICO, de acordo com o quadro abaixo:

| LOTE ÚNICO | Item | ID SIGA | Descrição | Unidade | Valor Unitário | Total Mensal (Quantidade x Valor Unitário) | Total 24 Meses (Quantidade x Valor) |
|------------|------|---------|---|----------|----------------|--|-------------------------------------|
| | 1 | 167986 | Migração da solução de software AFIS e toda a base legada com fornecimento das licenças, se necessário. | *Serviço | Parcela Única | N/A | R\$ |
| | 2 | 166934 | Aquisição sob demanda de licenças de solução AFIS, contemplando suporte técnico, manutenção e atualização | 912.000 | R\$ | R\$ | R\$ |

| | | | | | | |
|--------------------|--------|---|--------------|-----|-----|-----|
| 3 | 166935 | Suporte técnico, manutenção e atualização de licenças da solução AFIS (licenças da base legada e licenças novas após o 12º mês de utilização) | **23.273.327 | R\$ | R\$ | R\$ |
| TOTAL GERAL | | | | | | |

*Em virtude de contrato vigente de fornecimento de licenças sob demanda, até o limite de 228.000 (duzentas e vinte e oito mil) unidades, a contratada deverá contemplar para o item 1, migração da solução do software AFIS, se for o caso, as quantidades adicionais consumidas até a data de assinatura do contrato novo, em complemento às 23.273.327 (vinte e três milhões, duzentas e setenta e três mil, trezentas e vinte e sete) licenças pré-existentes, podendo o número máximo chegar a 23.501.327.

** Para item 3, suporte técnico, manutenção e atualização de licenças da solução AFIS, a contratada deverá considerar para o primeiro mês de contrato toda a base legada estimada em 23.273.327 (vinte e três milhões, duzentas e setenta e três mil, trezentas e vinte e sete) licenças pré-existentes, bem como as licenças consumidas no contrato vigente após decorridos 12 meses de sua aquisição. Deverá ainda, a contratada considerar uma estimativa de consumo mensal de 38.000 (trinta e oito mil) licenças, ilustramos os potenciais quantitativos para o suporte da base legada na tabela abaixo:

| MÊS | REFERÊNCIA | BASE ESTIMADA PARA MANUTENÇÃO |
|-------|------------|--------------------------------------|
| *M1 | 11/2021 | **Entre 23.273.327 a 23.501.327 |
| M2 | 12/2021 | M1 |
| M3 | 01/2022 | M2 |
| M4 | 02/2022 | M3 |
| M5 | 03/2022 | M4 |
| M6 | 04/2022 | M5 |
| ***M7 | 05/2022 | M6 + Licenças consumidas em 05/2021 |
| M8 | 06/2022 | M7 + Licenças consumidas em 06/2021 |
| M9 | 07/2022 | M8 + Licenças consumidas em 07/2021 |
| M10 | 08/2022 | M9 + Licenças consumidas em 08/2021 |
| M11 | 09/2022 | M10 + Licenças consumidas em 09/2021 |
| M12 | 10/2022 | M11 + Licenças consumidas em 10/2021 |
| M13 | 11/2022 | M12 + Licenças consumidas em 11/2021 |
| M14 | 12/2022 | M13 + Licenças consumidas em 12/2021 |
| M15 | 01/2023 | M14 + Licenças consumidas em 01/2022 |
| M16 | 02/2023 | M15 + Licenças consumidas em 02/2022 |
| M17 | 03/2023 | M16 + Licenças consumidas em 03/2022 |
| M18 | 04/2023 | M17 + Licenças consumidas em 04/2022 |
| M19 | 05/2023 | M18 + Licenças consumidas em 05/2022 |
| M20 | 06/2023 | M19 + Licenças consumidas em 06/2022 |
| M21 | 07/2023 | M20 + Licenças consumidas em 07/2022 |
| M22 | 08/2023 | M21 + Licenças consumidas em 08/2022 |

| | | |
|--|---------|--------------------------------------|
| M23 | 09/2023 | M22 + Licenças consumidas em 09/2022 |
| M24 | 10/2023 | M23 + Licenças consumidas em 10/2022 |
| * Mês da assinatura do contrato. | | |
| ** Base legada considerando consumo do contrato anterior. | | |
| *** Suporte, manutenção e atualização das licenças considerando o período decorrido de 12 meses. | | |

O detalhamento das especificações dos itens deste Termo de Referência figuram como Anexo I (19579642) – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.1

6.7 Considerando o cenário do item 6.3, deverá o saldo de licenças ser contemplado para fins de precificação dos itens 1 migração e 3 suporte, manutenção e atualização, cuja aferição deverá ser realizada pela contratada;

6.8 O consumo de licenças poderá ser abaixo ou acima do estimado para o mês, podendo as licenças adquiridas serem utilizadas em meses diferentes do previsto, não devendo ultrapassar o limite máximo contratado de 912.000 (novecentos e doze mil) unidades.

7 DA JUSTIFICATIVA DO NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO:

7.1 A presente contratação ser dará por LOTE ÚNICO. Isso se deve ao fato de que os serviços previstos compõem uma única solução.

7.2 A Contratada deverá fornecer licenças AFIS com a mesma tecnologia utilizada na base legada. Caso a Contratada não possua a tecnologia atualmente implantada na Identificação Civil, ou seja, a base legada que receberá o serviço de manutenção, este deverá migrar toda a base legada para o mesmo tipo de tecnologia que se pretende fornecer com as novas licenças, de modo que se mantenha uma única tecnologia.

7.3 A divisão em lotes poderia acarretar sérios problemas, pois a Contratada do lote referente ao fornecimento das novas licenças poderia utilizar tecnologia diferente da utilizada pela Contratada da manutenção da base legada. Como existe uma única base de dados interligada aos diversos sistemas da Identificação Civil, que não permite se relacionar com duas tecnologias biométricas distintas, a utilização de tecnologias distintas ocasionaria o não funcionamento dos módulos sistêmicos que compoem SEI, acarretando em sérios prejuízos à Identificação Civil do Estado em função de inconsistências geradas.

7.4 A manutenção da solução como um todo, utilizando uma única tecnologia, é fundamental para a garantia da qualidade do serviço, uma vez que a falha de um deles pode comprometer todo o sistema. Por este motivo, a não divisão em lotes torna-se indispensável.

7.5 A adjudicação do objeto desta contratação à empresas distintas, além de aumentar seu custo administrativo, abre margem para que as empresas deixem de prestar o serviço contratado, alegando que a falha de uma aplicação sob sua responsabilidade foi causada por falha da outra contratada.

7.6 De modo a impedir que esse cenário se torne realidade, comprometendo a disponibilidade dos sistemas, é fundamental que os itens que compõe o objeto desta contratação, seja adjudicado a uma única contratada.

7.7 O próprio TCU já teve a oportunidade de se manifestar no sentido de que a contratação por lote único seria mais eficiente para a administração, conforme descrito no Acórdão nº 3.140/2006 que diz: ... *"Cabe considerar, porém, que o modelo para a contratação parcelada adotado nesse parecer utilizou uma excessiva pulverização dos serviços. Para cada um de cinco prédios, previram-se vários contratos (ar condicionado, instalações elétricas e eletrônicas, instalações hidrossanitárias, civil). Esta exagerada divisão de objeto pode maximizar a influência de fatores que contribuem para tornar mais dispendiosa a contratação (...) embora as estimativas numéricas não mostrem consistência, não há nos autos nenhuma evidência no sentido oposto, de que o parcelamento seria mais vantajoso para a Administração. Ao contrário, os indícios são coincidentes em considerar a licitação global mais econômica"* (Acórdão nº 3140/2006 do TCU).

7.8 Assim, nas hipóteses de contratação com diversidade de serviços e produtos, o entendimento dos Tribunais de Contas tem sido o de que o parcelamento ou não do objeto da contratação deve ser auferido sempre no caso concreto, perquirindo-se essencialmente acerca da viabilidade técnica e econômica do parcelamento e da divisibilidade do objeto.

7.9 O TCU, no Acórdão nº 732/2008, se pronunciou ainda da seguinte forma: ... *"a questão da viabilidade do fracionamento deve ser decidida com base em cada caso, pois cada obra tem as suas especificidades, devendo o gestor decidir analisando qual a solução mais adequada no caso concreto"*. ...

7.10 O Professor Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, no Parecer nº 2086/00, elaborado no Processo nº 194/2000 do TCDF, assim descreve o seu entendimento sobre o assunto: ... *"Desse modo a regra do parcelamento deve ser coordenada com o requisito que a própria lei definiu: só se pode falar em parcelamento quando há viabilidade técnica para sua adoção. Não se imagina, quando o objeto é fisicamente único, como um automóvel, que o administrador esteja vinculado a parcelar o objeto. Nesse sentido, um exame atento dos tipos de objeto licitados pela Administração Pública evidencia que embora sejam divisíveis, há interesse técnico na manutenção da unicidade, da licitação ou do item da mesma. Não é pois a simples divisibilidade, mas a viabilidade técnica que dirige o processo decisório. Observa-se que, na aplicação dessa norma, até pela disposição dos requisitos, fisicamente dispostos no seu conteúdo, a avaliação sob o aspecto técnico precede a avaliação sob o aspecto econômico. É a visão jurídica que se harmoniza com a lógica. Se um objeto, divisível, sob o aspecto econômico for mais vantajoso, mas houver inviabilidade técnica em que seja licitado em separado, de nada valerá a avaliação econômica. Imagine-se ainda esse elementar exemplo do automóvel: se por exemplo as peças isoladamente custassem mais barato, mesmo assim, seria recomendável o não parcelamento, pois sob o aspecto técnico é a visão do conjunto que iria definir a garantia do fabricante, o ajuste das partes compondo todo único, orgânico e harmônico. Por esse motivo, deve o bom administrador, primeiramente, avaliar se o objeto é divisível. Em caso afirmativo, o próximo passo será avaliar a conveniência técnica de que seja licitado inteiro ou dividido"* (Grifo Nosso).

7.11 Por fim, informamos que todos os dispositivos da legislação vigente foram interpretados à luz do princípio da isonomia e da competitividade, o qual, não objetiva a proibição de qualquer participante, pois essa irá ocorrer naturalmente com a seleção da proposta mais vantajosa à Administração Pública, apenas utilizamos de requisitos mínimos para garantir a execução do contrato e o perfeito cumprimento do objeto.

8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1 O CONTRATANTE não dispõe de diagrama ou dicionários de dados para fornecer à empresa vencedora, devendo a migração acontecer, caso necessária, a partir de cópia de banco de dados da atual fornecedora a ser disponibilizada.

- 8.2 Garantir que a operação do SEI permaneça em funcionamento com a tecnologia existente durante o período de migração da base.
- 8.3 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.4 Nomear Gestor do Contrato, assim como Fiscais Técnico e Requisitante para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- 8.5 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 8.6 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 8.7 Pagar à Contratada o valor do objeto, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 8.8 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber;
- 8.9 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- a) exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - b) direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - c) considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 8.10 Fornecer por escrito as informações necessárias para execução do objeto do contrato;
- 8.11 Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;
- 8.12 Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte da contratada, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável.

9 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 9.1 Apresentar plano detalhado para realização da POC em caso de solução distinta de que se usa atualmente no DETRAN, considerando que deverá atender às especificações técnicas constantes no Anexo I (19579642).
- 9.2 Em caso de necessidade de substituição da tecnologia atual, a CONTRATADA deverá realizar a migração de toda a base de dados, cuja execução deverá garantir a integridade dos dados transferidos, fornecimento das licenças da nova tecnologia e finalização com emissão de relatório apontando a quantidade de registros transferidos e eventuais inconsistências identificadas, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE.
- 9.3 Realizar aferição da quantidade de registros da base legada e garantir o fornecimento do quantitativo total de licenças necessárias, mesmo que ultrapassem a quantidade estabelecida no item 6.6 que é de 23.273.327 (vinte e três milhões, duzentas e setenta e três mil, trezentas e vinte e sete) de licenças;
- 9.4 Após aprovação da POC, migrar toda a base de dados em até 120 dias.
- 9.4.1 Esta etapa compreende a migração, reorganização e reestruturação dos bancos de dados existentes nos sistemas em uso pelo Órgão para as licenças licitadas, visando permitir a utilização plena destas informações.
- 9.4.2 A migração e o aproveitamento do banco de dados existente, até a data de execução desta fase, são de responsabilidade da empresa CONTRATADA.
- 9.5 Se necessário, a empresa CONTRATADA deverá providenciar a conversão dos dados existentes para os formatos e padrões exigidos pelas novas licenças de sistemas licitados, mantendo a integridade e segurança dos dados.
- 9.6 Prover todos os recursos tecnológicos necessários para a migração do Banco de Dados para a nova tecnologia.
- 9.7 A contratada deverá disponibilizar recursos técnicos para dar suporte à equipe de desenvolvimento da contratante na atividade de integração durante o processo de migração.
- 9.8 Prover treinamento e capacitação à equipe do SEI referente a tecnologia AFIS para a qual a base sofreu migração.
- 9.9 Trabalhar em sinergia com a equipe do SEI para que todos os sistemas e serviços sejam adequados à nova tecnologia AFIS a ser empregada.
- 9.10 Prover plano de rollback para o caso de falhas durante a migração da base de dados do AFIS DERMALOG.
- 9.11 A nova base AFIS conterà codificações referentes a impressões digitais individuais, decadaclitares e latentes, assim como impressões palmares.
- 9.12 A contratada deverá fornecer SDKs que permitam a codificação das impressões digitais seguindo o novo padrão.
- 9.13 A contratada deverá prover licenciamento de software específico, caso necessário, suficiente para atender a todos os 310 postos de identificação, incluindo postos conveniados e cartórios, prevendo até 535 pontos de atendimento; além de estações de certificação em 199 delegacias e 53 unidades prisionais, devendo a contratada atender as possíveis expansões dos pontos de atendimento solicitados pela DIC.
- 9.14 Atender prontamente quaisquer solicitações dos gestores e da Comissão de Fiscalização, inerentes à execução do objeto contratual;
- 9.15 Elaborar os relatórios referentes aos Níveis de Serviço com transparência, possibilitando aos gestores e à Comissão de Fiscalização realizar a conferência no banco de dados;
- 9.16 Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;
- 9.17 Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;
- 9.18 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.19 Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;

- 9.20 Manter em sigilo quaisquer informações sobre cidadãos vivos ou mortos que tenha acesso, assim como especificidades técnicas que possam representar risco aos cadastros ou à segurança da informação.
- 9.21 Indicar formalmente, caso necessário, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 9.22 Executar os serviços, quando for o caso, conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 9.23 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços, caso tenham sido efetuados, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.24 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Órgão ou Governo do Estado, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.25 Vedar a utilização de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 9.26 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 9.27 Respeitar o disposto na [Lei Geral de Proteção de Dados \(LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018\)](#), bem como assinar **Termo de Compromisso e Sigilo - Anexo V (19615296)**;**
- 9.28 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, quando presente, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 9.29 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 9.30 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10 MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO

- 10.1 Fornecimento do objeto será integral para o item 1 e parcelado para o item 2, e o regime de execução do item 3 será por empreitada por preço unitário.
- 10.2 Além das informações técnicas, acrescemos que:
- 10.2.1 A gestão e fiscalização do disposto no anexo I, se dará mediante o acompanhamento de indicadores mínimos que compõem o que denominaremos Acordo de Nível de Serviço;
- 10.2.2 Não configura como penalidade à Contratada quaisquer descontos realizados com base no Acordo de Nível de Serviço;
- 10.2.3 Caso haja desempenho incompatível com os resultados esperados ou quaisquer faltas graves, a aplicação das reduções previstas no Item 12 não desobriga a Administração de aplicar as penalidades previstas na Lei Federal Nº 8.666/93.

11 DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

- 11.1 Os bens e/ou serviços que compõem a solução serão recebidos:
- a) Provisoriamente, em até 15 (quinze), quando se iniciará a verificação quanto ao cumprimento das especificações técnicas.
- b) Definitivamente, no prazo de 30 (trinta) dias após a emissão do Termo de Recebimento Provisório. Ao término deste recebimento será emitido o Termo de Recebimento Definitivo - Anexo II (19579618) e da Nota Fiscal/Fatura.
- 11.2 A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- 11.3 Para efeito de recebimento definitivo a equipe de fiscalização do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;
- 11.4 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas pela equipe de fiscalização;
- 11.5 O recebimento definitivo também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes dos painéis desenvolvidos referente à Ordem de Serviço - Anexo III (19580122) que está sendo entregue.
- 11.6 No prazo de até 05 (cinco) dias corridos a partir do recebimento definitivo, o Gestor do Contrato deverá comunicar a empresa para emissão da Nota Fiscal, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 11.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.
- 11.8 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 11.9 Além das informações técnicas, acrescemos que:

11.10 A gestão e fiscalização do disposto no anexo I (19579642), se dará mediante o acompanhamento de indicadores mínimos que compõem o que denominaremos Acordo de Nível de Serviço;

11.11 Não configura como penalidade à Contratada quaisquer descontos realizados com base no Acordo de Nível de Serviço;

11.12 Caso haja desempenho incompatível com os resultados esperados ou quaisquer faltas graves, a aplicação das reduções previstas no Item 12 não desobriga a Administração de aplicar as penalidades previstas na Lei Federal Nº 8.666/93.

12 ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

12.1 A gestão e a fiscalização dar-se-ão mediante o acompanhamento de indicadores mínimos de desempenho, disponibilidade e qualidade, que compõem o que denominaremos de ANS – Acordo de Nível de Serviço, conforme Súmula 269 do TCU e Lei Estadual Nº 46.642, art. 10, VI, que citamos:

“Acordo de Nível de Serviço: documento responsável por estabelecer os níveis mínimos de serviço a serem prestados pelas contratadas, por meio de indicadores objetivos que permitam a mensuração de resultados, preferencialmente pela utilização de ferramenta informatizada, possibilitando à Administração verificar se os resultados contratados foram realizados nas quantidades e qualidades exigidas e adequar o pagamento aos resultados efetivamente obtidos.”.

12.2 Em caso do não cumprimento dos indicadores, haverá dedução de acordo com as tabelas abaixo, não se caracterizando penalidade, de acordo com o Enunciado Nº 34 da PGE/RJ. Portanto, a aplicação das deduções não exclui ou substitui as sanções previstas na Lei Federal 8.666/93.

12.3 Tendo em vista a emergência da contratação em tela, em caso de migração de tecnologia, a vencedora deverá impreterivelmente realizar a Prova de Conceito em até 15 dias apresentando previamente seu plano de trabalho para a POC. Caso a solução apresentada se mostre de qualidade inferior a atual, a empresa será desclassificada.

12.4 A contratação se dará apenas após aprovação da POC, e certificação pelos setores técnicos competentes de que a solução atende às especificações técnicas constantes no Anexo I (19579642).

12.5 Após assinatura do contrato, a contratada deverá executar a instalação da nova solução e concluir a migração da base legada para o novo sistema em prazo máximo de 120 dias, provendo todos os recursos necessários englobando infraestrutura, mão de obra e *softwares* necessários para tal feito.

12.6 O faturamento se iniciará tão somente após conclusas e aceitas estas duas etapas, devendo a Administração penalizar a Empresa em caso de atraso imputável a esta ou funcionamento inadequado, conforme Lei Federal Nº 8.666/93.

12.7 O descumprimento dos Indicadores ocasionado por eventos sem relação com o objeto (exemplo: indisponibilidade do banco de dados por falha no no-break ou falta de energia) não será computado no índice para fins de aferição do desempenho contratual.

12.8 Indicador de Instalação

12.8.1 Tempo para a instalação das licenças – 72h;

12.8.1.1 O tempo será computado a partir da autorização pela DIC-DETRAN para a instalação.

| INDICADORES | TEMPO PARA A INSTALAÇÃO DAS LICENÇAS |
|--------------------------------|--------------------------------------|
| Indicador de Meta | Horas |
| Tempo máximo para a instalação | 72h |
| Dedução | % |
| 1% (Um por cento) | >72h e <144h |
| 3% (Três por cento) | ³144h |

12.9 Indicador de manutenção ou de instalação de nova versão (correção ou atualização tecnológica)

12.9.1 Tempo para conclusão da manutenção das licenças ou de instalação de nova versão – 7 dias;

12.9.1.1 O tempo será computado a partir da disponibilização pela empresa desenvolvedora.

| INDICADORES | MANUTENÇÃO OU INSTALAÇÃO DE NOVA VERSÃO |
|---------------------|---|
| Indicador de Meta | Dias |
| Tempo máximo | 7 dias |
| Dedução | % |
| 1% (Dois por cento) | >7 dias e <14 dias |

| | |
|-------------------|---------|
| 2% (Um por cento) | 14 dias |
|-------------------|---------|

12.10 Indicador de Qualidade

12.10.1 Indisponibilidade de serviços em virtude de falha na instalação, na manutenção ou atualização tecnológica das licenças – 0 ocorrências;

| INDICADORES | INDISPONIBILIDADE POR FALHA NA INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO OU ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA DAS LICENÇAS |
|----------------------------------|---|
| Indicador de Meta | Unidade |
| Ocorrências de indisponibilidade | 0 |
| Dedução | % |
| 5% (Cinco por cento) | Cada ocorrência |

13 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1 Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverá ser comprovado pela Empresa possuir unidade em território brasileiro, atendimento em português e experiência no emprego de AFIS no Brasil por um período mínimo de 5 (cinco) anos, e ao menos uma base com mais de 8.000.000 (Oito milhões) de cadastros civis e criminais. Tal exigência se justifica pela criticidade do serviço e produto associado, cujo atendimento abrange órgãos de segurança pública (Polícia Civil, SEAP), bem como cidadãos. A base de dados a ser suportada pelo licenciamento de software e serviço de suporte técnico, ou migração de solução, se for o caso, é de mais de 23 milhões de registros, portanto exigir que a prestadora tenha uma solução que suporte uma base robusta é essencial para mitigar riscos ao funcionamento da solução ou até mesmo perda de dados.

13.2 A Empresa deverá apresentar certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Caso não seja sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial. Tal requisito visa mitigar os riscos de incapacidade da empresa quanto a execução do contrato, causando prejuízos à contratante e, diante do tipo de objeto, também à máquina pública estadual e ao cidadão.

13.3 Os atestados devem ser fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto da licitação, na forma do artigo 30, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93.

14 DA PROPOSTA DE PREÇO:

14.1 A proposta de preço ajustada ao valor do lance da LICITANTE deverá seguir a forma definida neste Termo de Referência.

14.2 Apresentação dos demonstrativos de Preço Total e de Preços Unitários, na forma do Anexo IV (19580190) – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE LANCES.

14.3 Deverá ser anexada descrição do(s) produto(s) e serviço(s) que será(ão) fornecido(s).

14.4 Somente serão aceitas propostas das quantidades totais para cada item ofertado.

14.5 O valor apresentado deverá contemplar todos os custos inerentes a contratação e ainda fiscais, trabalhistas e demais encargos de contribuições, impostos e taxas estabelecidos na forma da Lei.

14.6 Prova de Conceito e Migração

14.6.1 Homologado o resultado parcial e em caso de nova tecnologia, a Empresa deverá prover meios para realizar a Prova de Conceito, a ser realizada em local a ser definido pelo PRODERJ e o DETRAN. A prova de conceito deverá impreterivelmente ser realizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sendo avaliados à manutenção das funcionalidades e da qualidade dos dados, sendo aprovado somente se não houver qualquer forma de degradação.

14.6.2 Aprovada, o contrato será assinado e a Empresa seguirá para a etapa de migração, que consiste em transferir todos os registros para a nova solução, primando pela disponibilidade e desempenho do Sistema Estadual de Identificação durante o processo.

14.6.3 A migração deverá ser concluída em prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, sendo responsável por quaisquer adaptações, provendo todos os equipamentos, mão de obra e softwares necessários para tal feito. Deverá ser realizado *backup* de todos os registros para possível *rollback*.

14.6.4 A migração deverá ocorrer primando pela não interrupção do Sistema Estadual de Identificação, pela manutenção da qualidade e usabilidade dos cadastros a serem migrados e futuros, e pela Segurança da Informação.

14.6.5 Caso reprovada em quaisquer das etapas, a Empresa será considerada eliminada.

15 DA GARANTIA CONTRATUAL:

15.1 Exigir-se-á do fornecedor, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei nº 8.666/93, da ordem de 5 % (cinco por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória, a fim de garantir a fiel e plena execução do objeto e evitar prejuízo ao erário, principalmente no que diz respeito aos serviços de suporte técnico previsto no ITEM 3 do Lote, haja vista que a inexecução, mesmo que parcial, poderá comprometer todo o sistema de identificação do DETRAN.

15.2 A garantia, qualquer que seja a modalidade apresentada pelo vencedor do certame, deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c) prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.

15.3 A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

15.4 Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

16 PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

16.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato serão exercidos por meio de uma equipe de fiscalização de servidores da CONTRATANTE, devidamente designados e credenciados pelo Órgão, independentemente de qualquer outra supervisão, assistência ou assessoramento, a seu exclusivo juízo.

16.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução do contrato, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.3 O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

16.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.5 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

16.6 O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

16.7 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

17 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

17.1 O Contrato terá vigência 24 (vinte e quatro) meses a contar data de sua assinatura, prorrogável até o limite de 60 meses, tendo em vista que o serviço identificado no item 3 do Lote Único desta contratação, é considerado de natureza contínua.

17.2 A CONTRATADA deverá sujeitar-se aos acréscimos e supressões contratuais estabelecidos na forma do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

18 REAJUSTES NOS PREÇOS

18.1 O reajuste dos contratos firmados pela Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios é regido pelas disposições da Lei 10.192, de 2001 e, no que com ela não conflitam, com as disposições da Lei 8.666/93. Confira-se, a propósito, o inteiro teor do art. 3º, caput, da Lei 10.192/2001:

Art. 3º Os contratos em que seja parte órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, serão reajustados ou corrigidos monetariamente de acordo com as disposições desta Lei, e, no que com ela não conflitam, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

18.2 O reajuste terá como base a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IBGE / IPCA;

19 SUBCONTRATAÇÃO:

19.1 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, tendo em vista que os itens a serem contratados são interdependentes e formam uma ou várias soluções.

19.2 O suporte técnico do fabricante não caracteriza subcontratação.

20 PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO OU COOPERATIVA:

20.1 Não será permitida a participação de empresas que estiverem reunidas em consórcio, assim como não será permitida a participação de cooperativas, qualquer que seja sua forma de constituição, dadas as características específicas dos bens que serão fornecidos, que não pressupõem multiplicidade de atividades empresariais distintas (heterogeneidade de atividades empresariais), bem como, exigem subordinação.

20.2 A ausência de consórcio ou cooperativas não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

20.3 Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 8.666/93, que em seu artigo 33 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

20.4 Ademais, essa vedação visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluíus/carteis para manipular os preços nas licitações.

21 PAGAMENTO

21.1 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

21.2 No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

21.3 O pagamento será mensal *para os itens de aquisição de licenças e de suporte técnico* e o prazo será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplimento de cada parcela.

21.3.1 Considera-se adimplimento o cumprimento da prestação com a execução do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

21.4 O pagamento contemplará, mensalmente, o quantitativo de licenças novas solicitadas no período e o suporte técnico das licenças legadas com mais de 12 meses de uso;

21.5 O pagamento referente ao item de migração *da solução*, caso seja executado em virtude de substituição da solução de software, será cobrado no mês subsequente ao término do respectivo serviço, após validação formal da CONTRATANTE, em conjunto com os demais itens consumidos no mês (aquisição de novas licenças e suporte da base legada).

21.6 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

21.7 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao adjudicatário, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas – IBGE e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die.

21.8 O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/16, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação. (item alterado pela Resolução PGE nº 4.132, de 18.09.2017).

22 ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

22.1 São partes integrantes deste Termo de Referência os seguintes Anexos:

I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS (19579642).

II - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO (19580037).

III - MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO (19580122).

IV - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE LANCES (19580190).

V - TERMO DE COMPROMISSO E SIGILO (19615296).

23 IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS

ÉLIO THOMÉ DE SOUZA FILHO

Gerente de Redes e Telecomunicações

Id. Funcional 4347507-8

DANIEL LUZENTE DE LIMA

Diretor de Infraestrutura Tecnológica

Id. Funcional 4349885-0

Rio de Janeiro, 14 de julho de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Luzente de Lima, Diretor**, em 19/07/2021, às 18:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elio Thomé de Souza Filho, Analista de Sistemas**, em 19/07/2021, às 18:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **19579618** e o código CRC **FC8D0475**.



| | |
|--|-----------------|
| Referência: Processo nº SEI-120211/000073/2021 | SEI nº 19579618 |
|--|-----------------|

Rua da Conceição, 69, 24º Andar / 25º Andar - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20051-011
 Telefone:

Criado por prrsir, versão 26 por prdith em 19/07/2021 12:33:23.

**ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA
 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

ITEM 1 - Migração com fornecimento das licenças de todas base legada pré-existente, se necessário.

Em caso de necessidade de substituição da tecnologia atual, a CONTRATADA deverá realizar a migração de toda a base de dados, cuja execução deverá garantir a integridade dos dados transferidos, fornecimento da solução de software e das licenças da nova tecnologia e finalização com emissão de relatório apontando a quantidade de registros transferidos e eventuais inconsistências identificadas, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE.

ITEM 2 - Aquisição sob demanda, suporte técnico, manutenção e atualização das novas licenças

Para cada licença nova adquirida, a empresa desenvolvedora presta os serviços de suporte técnico, manutenção e atualização tecnológica por um período de 24 meses, com os custos embutidos no valor de aquisição.

ITEM 3 - Suporte técnico, manutenção e atualização da base legada pré-existente (licenças adquiridas antes da referida contratação ou novas licenças inerentes à migração)

As licenças instaladas, tanto da base legada quanto as novas adquiridas, são objeto de serviços de suporte técnico, manutenção e atualização tecnológica.

Para as novas licenças, somente a partir do 12º mês desde a aquisição haverá a cobrança mensal para os serviços de suporte técnico, manutenção e atualização.

Exemplificando, para um lote mensal de licenças que tenha sido vendido e instalado em janeiro de 2021:

- Não incidirá cobrança (além do valor de venda) pela manutenção do referido lote entre janeiro e dezembro de 2021 (primeiros 12 meses).
- Haverá incidência de cobrança mensal para manutenção deste lote de licenças a partir do 12º mês de venda.
- Haverá incidência de cobrança mensal das licenças instaladas antes da referida contratação, ou seja, da base legada.

| LOTE ÚNICO | Item | ID SIGA | Descrição | Unidade | Valor Unitário | Total Mensal (Quantidade x Valor Unitário) | Total 24 Meses (Quantidade x Valor) |
|--------------------|--------|---|---|----------|----------------|--|-------------------------------------|
| | 1 | 167986 | Migração da solução de software AFIS e toda a base legada com fornecimento das licenças, se necessário. | *Serviço | Parcela Única | N/A | R\$ |
| 2 | 166934 | Aquisição sob demanda de licenças de solução AFIS, contemplando suporte técnico, manutenção e atualização | 912.000 | R\$ | R\$ | R\$ | |
| 3 | 166935 | Suporte técnico, manutenção e atualização de licenças da solução AFIS (licenças da base legada e licenças novas após o 12º mês de utilização) | **23.273.327 | R\$ | R\$ | R\$ | |
| TOTAL GERAL | | | | | | | |

* Em virtude de contrato vigente de fornecimento de licenças sob demanda, até o limite de 228.000 (duzentas e vinte e oito mil) unidades, a contratada deverá contemplar para o item 1, migração da solução do software AFIS, se for o caso, as quantidades adicionais consumidas até a data de assinatura do contrato novo, em complemento às 23.273.327 (vinte e três milhões, duzentas e setenta e três mil, trezentas e vinte e sete) licenças pré-existentes, podendo o número máximo chegar a 23.501.327.

** Para item 3, suporte técnico, manutenção e atualização de licenças da solução AFIS, a contratada deverá considerar para o primeiro mês de contrato toda a base legada estimada em 23.273.327 (vinte e três milhões, duzentas e setenta e três mil, trezentas e vinte e sete) licenças pré-existentes, bem como as licenças consumidas no contrato vigente após decorridos 12 meses de sua aquisição. Deverá ainda, a contratada considerar uma estimativa de consumo mensal de 38.000 (trinta e oito mil) licenças, ilustramos os potenciais quantitativos para o suporte da base legada na tabela abaixo:

| MÊS | REFERÊNCIA | BASE ESTIMADA PARA MANUTENÇÃO |
|-----|------------|---------------------------------|
| *M1 | 11/2021 | **Entre 23.273.327 a 23.501.327 |

| | | |
|--|---------|--------------------------------------|
| M2 | 12/2021 | M1 |
| M3 | 01/2022 | M2 |
| M4 | 02/2022 | M3 |
| M5 | 03/2022 | M4 |
| M6 | 04/2022 | M5 |
| ***M7 | 05/2022 | M6 + Licenças consumidas em 05/2021 |
| M8 | 06/2022 | M7 + Licenças consumidas em 06/2021 |
| M9 | 07/2022 | M8 + Licenças consumidas em 07/2021 |
| M10 | 08/2022 | M9 + Licenças consumidas em 08/2021 |
| M11 | 09/2022 | M10 + Licenças consumidas em 09/2021 |
| M12 | 10/2022 | M11 + Licenças consumidas em 10/2021 |
| M13 | 11/2022 | M12 + Licenças consumidas em 11/2021 |
| M14 | 12/2022 | M13 + Licenças consumidas em 12/2021 |
| M15 | 01/2023 | M14 + Licenças consumidas em 01/2022 |
| M16 | 02/2023 | M15 + Licenças consumidas em 02/2022 |
| M17 | 03/2023 | M16 + Licenças consumidas em 03/2022 |
| M18 | 04/2023 | M17 + Licenças consumidas em 04/2022 |
| M19 | 05/2023 | M18 + Licenças consumidas em 05/2022 |
| M20 | 06/2023 | M19 + Licenças consumidas em 06/2022 |
| M21 | 07/2023 | M20 + Licenças consumidas em 07/2022 |
| M22 | 08/2023 | M21 + Licenças consumidas em 08/2022 |
| M23 | 09/2023 | M22 + Licenças consumidas em 09/2022 |
| M24 | 10/2023 | M23 + Licenças consumidas em 10/2022 |
| * Mês da assinatura do contrato. | | |
| ** Base legada considerando consumo do contrato anterior. | | |
| *** Suporte, manutenção e atualização das licenças considerando o período decorrido de 12 meses. | | |

Licenças de Software Perpétua do Sistema Automatizado de Biometria – AFIS com solução de software, instalação, manutenção, atualização e suporte técnico e também a manutenção de toda base, que hoje é composta por, no mínimo, 23.273.327 licenças DERMALOG, com migração de toda a base de dados já existente, se necessário, adequando-as para a nova tecnologia a ser oferecida.

O software com a tecnologia AFIS é responsável por cada cadastro no Sistema Automatizado de Biometria – AFIS, de maneira que a aquisição desta ferramenta é objetiva para a expansão de capacidade da solução, independente se será mantida o software atual ou implantação de um novo, visando possibilitar novos registros civis e consultas criminais, bem como mantendo toda a base de dados existente devidamente licenciada e sob suporte tecnológico.

Basicamente, o trabalho de um AFIS consiste em três funções principais:

- **Registro:** procedimento de inserção das informações de indivíduos na base de dados. Durante o processo de registro, serão coletadas as impressões digitais do indivíduo e o sistema deverá efetuar a verificação da qualidade das impressões capturadas e, após o armazenamento das imagens em um formato padronizado, executar a extração dos pontos característicos compondo o conjunto de minúcias – pontos característicos da impressão, que é referido normalmente como o “template” dessa impressão. Nesta fase poderão ser inseridas também informações adicionais referentes ao indivíduo cadastrado (metadados), de acordo com o projeto proposto em cada modelo de aplicação.
- **Verificação:** processo de verificação de identidade de um indivíduo através do confronto da impressão digital do indivíduo a ser verificado com um registro existente no banco, na forma de 1:1. É também referido como autenticação ou certificação de identidade. Os dados utilizados para a busca do registro no banco poderão ser informações de cadastro ou documentos como CPF ou RG, que permitirão a consulta da impressão correspondente à impressão que será confrontada, sendo então confrontados os templates para confirmar que se trata da mesma pessoa.
- **Identificação:** processo para determinar a identificação de um indivíduo por meio de informações biométricas, por exemplo, impressões papilares, é efetivado através da extração das informações biométricas, já descrita no item registro acima, e o template correspondente será comparado com todos os outros templates existentes, num processo de 1:N. A comparação pode ser feita contra todo o conjunto ou com subconjunto do mesmo. Como o processamento dentro do universo de dados aumenta de forma não linear com o tamanho do conjunto utilizado na pesquisa, a seleção de subconjuntos por características ou tipo pode melhorar a eficiência da implementação. O resultado é uma lista de resultados ordenados por similaridade, a partir da qual será atribuída uma identificação, seja por associação a registro já existente ou a criação de uma nova identificação.

Componentes de software obrigatórios

Quanto aos componentes de software para coleta presencial das informações biométricas e acesso ao AFIS deve atender, minimamente, aos seguintes requisitos:

- Contemplar funcionalidade que permita coletar e gerar o registro de uma pessoa a ser submetido ao AFIS (Automated Fingerprint Identification System), via processo integrado, que inclua: designação do tipo de cadastro.
- Ter funcionalidade para integração, através de Software Development Kit – SDK para plataformas VB6, C++ e C#, com as aplicações existentes na Diretoria de Identificação Civil e na Polícia Civil. O objetivo é garantir a possibilidade de customizações de partes integrantes do Sistema Eletrônico de Identificação - SEI.
- Ser compatível com o parque de leitores biométricos de impressão digital, câmeras e pads de assinatura existentes nos Postos de Atendimento da DIC, Delegacias da Polícia Civil e unidades da SEAP.
- Recuperar dados biográficos do sistema, para ambas as modalidades de aquisição de pessoas (online ou offline).
- Inserir os dados biográficos, caso necessário, captura das impressões digitais in vivo roladas, monitoradas por controle de qualidade local.
- Contemplar recurso que permita realizar a autenticação de uma pessoa de maneira rápida, via processo integrado, que inclua: designação do tipo de cadastro, identificador do registro, captura ao vivo de impressões digitais pousadas e roladas.
- Disponibilizar funcionalidades de validação da qualidade da coleta, com coleta prévia das impressões pousadas e checagem posterior dos dedos rolados contra as pousadas previamente coletadas, fornecendo uma mensagem de erro em caso de não batimento biométrico entre a impressão digital rolada e sua respectiva pousada, evitando erros de repetição de dedo e solicitando nova coleta, permitindo adicionar exceção de dedo para indicar a presença de enfaixamentos, amputações ou outras que impossibilitem a coleta de um determinado dactilograma, identificando a presença da dobra interfalangeana e selecionando/recortando a imagem de forma automática, garantindo a leitura das minúcias apenas acima da dobra e o perfeito posicionamento no que se refere à angulação e à centralização da imagem, detecção de efeito cortina e arrastamento, solicitando nova captura das impressões digitais.
- Capacidade de retomada da coleta após interrupção, sem perda de dados já coletados e mantendo a consistência do procedimento.
- Permitir a visualização da imagem da impressão digital sendo capturada, em tempo real, na interface do usuário; possibilitar a visualização da impressão digital após a coleta.
- Disponibilizar funcionalidades para o controle de qualidade da coleta, mitigando, em tempo real, vícios de captura. Oferecer indicações visuais e/ou sonoras para auxiliar o operador na captura das impressões digitais, evitando-se a derrapagem horizontal, vertical e a torção do eixo na imagem, a rolagem dos dedos com velocidade inadequada, emitindo indicações dinâmicas de orientação para a captura da impressão digital rolada.
- Evitar o mau posicionamento do dedo para a coleta, incluído indicações do correto posicionamento.
- Disponibilizar recursos que evitem fraudes com simulacros que se assemelhem à impressão digital.
- Disponibilizar funcionalidades que permitam o acionamento automático do leitor quando o usuário pousar o dedo para a captura pousada bem como permitir o acionamento automático da captura rolada quando o usuário iniciar a rolagem do dedo, o início da captura das impressões digitais roladas poderá ser feito por indicação no software (clique na tela) e, a partir deste acionamento inicial, a captura deverá ser automática para os dedos subsequentes.
- Possuir controle de eventos já realizados para que a captura, em caso de interrupção, possa ser retomada do ponto onde foi interrompida, devendo ainda, permitir o controle de sequência da coleta, oportunizando, a comando do operador, a repetição da coleta de qualquer das impressões digitais de qualquer dedo, possibilitando, ainda, o registro de fenômenos como: amputações e ausências de coleta.
- Disponibilizar teclas de atalho para todos os comandos do Sistema.
- Contemplar informação referente ao status da transação.
- Filtragem e rejeição de resíduos de imagens de impressões digitais. Verificação da capacidade de análise de presença de sujeira no prato do leitor de coleta com parametrização para determinação do limiar de ação para determinar calibragem ou rejeição.

Processamento de imagens faciais

A solução deverá permitir:

- Compressão e descompressão de imagem facial no formato JPEG2000 com região de interesse (ROI).
- Captura de imagem facial ao vivo, agnóstica a dispositivos com suporte a pelo menos dois modelos de câmeras através de SDKs abertos do fabricante, e suporte ao padrão WIA do Windows.
- Acesso às opções de configuração disponibilizadas pela câmera, como balanço de branco, zoom, recorte, brilho e contraste.

- Ajuste do balanço de branco calibrado por meio da captura de foto de módulo cenário (cor uniforme).
- Pré-enquadramento das fotos a serem capturadas por meio da detecção automática do fundo branco e das bordas do módulo cenário.
- Captura da imagem facial, mostrando na interface gráfica a imagem ao vivo da câmera, permitindo a captura no momento mais adequado.
- Detecção automática da posição dos olhos e da boca, com opção de marcação e/ou ajuste manual, com suporte a fundo homogêneo e heterogêneo.
- Edição de fundo heterogêneo e conversão em fundo branco para utilização no documento de identificação.
- Verificação de conformidade aos padrões definidos nas normas e padrões descritos, com atualização mais recente à época da Instalação da solução, incluindo detecção do número de faces, detecção de olhos, proporção do tamanho da cabeça com o padrão ICAO, nitidez, verificação de fundo uniforme, orientação, verificação de expressão neutra da boca (sem sorriso e boca fechada) e obstrução facial.
- Enquadramento da imagem facial no formato 3:4 (três por quatro), atendendo aos padrões e normas descritos, com atualização mais recente à época da Instalação da solução, incluindo inclinação da face, área da imagem ocupada pela face, posição vertical dos olhos em relação à altura da imagem, proporção entre largura e altura da imagem, proporção entre a dimensão vertical da face e altura da imagem e proporção entre dimensão horizontal da face e largura da imagem.
- Controle automático de iluminação (iluminador ou flash).
- Solicitar, na interface gráfica, automática ou a critério do operador, a repetição da captura no caso de não atendimento aos padrões descritos, como má qualidade da imagem, distância entre os olhos insuficiente, etc.
- Ajuste automático e manual do brilho e do contraste da foto do requerente.
- Captura do perfil direito e esquerdo da face nas identificações criminais.
- Captura de cicatrizes, tatuagens, manchas e/ou pintas na pele, entre outras características físicas distintivas, aptas a auxiliar no processo de identificação do indivíduo fotografado (identificações criminais).
- Obtenção das imagens da face para cadastros civis, funcionais e criminais com resolução que possibilite comparação e pesquisa no processamento do AFIS, incluindo a ferramenta de investigação forense.
- Interoperabilidade com outras fontes de imagens e vídeos a partir de CFTV.
- Formação de um banco de dados de imagens por meio do qual se possa proceder à pesquisa automatizada com fundamento nas características distintivas dos indivíduos cadastrados.
- Digitalização ou método de captura diverso de imagens da face em caso de impossibilidade de realização de captura fotográfica no momento do atendimento nas identificações civis e criminais.
- Verificação de unicidade de registro nas identificações civis e criminais por meio de comparação de imagem facial de forma integrada a impressões digitais ou isoladamente.
- Pesquisas na investigação forense na totalidade do banco de dados, em frações predefinidas do banco de dados ou comparação com uma única pessoa.

Processamento de assinatura

A solução deverá permitir:

- Captura, agnóstica a dispositivos, com suporte a pelo menos dois modelos de leitores de assinatura de fabricantes diferentes.
- Captura de assinaturas com qualidade forense de dados, atendendo no que couber os padrões e normas descritos.
- Obtenção de assinatura que mantenha as características e as proporções da imagem original.
- Visualização da assinatura na interface gráfica em tempo real.
- Confirmação da visualização da assinatura capturada e aceitação da assinatura visualizada.

Importação de dados biométricos

Para importação dos dados biométricos em arquivos, as seguintes especificações mínimas devem ser atendidas, podendo ser migrada por tecnologia superior existente no mercado:

- A especificação mínima deverá ser ANSI/NIST-ITL 1-2011 NIST Special Publication 500-290 Edition 3 (2015) - Data Format for the Interchange of Fingerprint, Facial & Other Biometric Information, considerando os registros dos tipos 1 (transaction information), 2 (userdefined descriptive text), 4 (high-resolution grayscale fingerprint image), 9 (minutiae data, incluindo EFS), 10 (photographic body part imagery), 14 (variable-resolution fingerprint image), 15 (variable-resolution palm print image), 99 (CBEFF biometric data record), e a codificação dos dados seguindo os padrões delimitados nos Anexos B (traditional encoding) e C (NIEM-Conformant encoding rules);
- Especificação ISO 19794:2011, partes 1 (framework), 2 (finger minutiae data), 4 (finger image data), 5 (face image data), contemplando as codificações binária e XML;
- Especificação ISO 19785:2015 (CBEFF), partes 1 (data element specification) e 3 (patron format specifications); e 84.4. Especificações ANSI/INCITS 378 (finger minutiae), 381 (finger image) e 398 (CBEFF).
- O suporte técnico refere-se ao auxílio na operação do sistema e migração da base de dados existente, seja com recursos em uso ou recentemente implantados, assim como em caso de falhas na implantação da nova tecnologia AFIS, durante a manutenção ou da atualização das licenças.
- A manutenção refere-se a correções de falhas descobertas no *software*, tal como funções que não funcionam como o esperado ou causam instabilidade.
- A atualização tecnológica das licenças compreende incrementos nas funcionalidades, melhorias no desempenho e precisão da biometria.

Tratamento e pesquisa latente

Aplicativos clientes e pesquisa criminal de latentes.

Disponibilizar ferramenta de investigação forense que permita realizar pesquisa 1:N e 1:1 de fragmentos de impressões digitais e palmares, também denominados neste documento, de impressões latentes, no banco de identificações civis e criminais, considerando que:

- A instalação da ferramenta, quando aplicável, deve ocorrer em, no mínimo, 35 (trinta e cinco) estações de trabalho, sem limitação da quantidade de usuários e de conexões.
- As imagens dos suportes secundários e das fotografias diretas de impressões papiloscópicas questionadas/latentes provenientes de exames periciais deverão ser disponibilizadas automaticamente para ferramenta de tratamento, extração e pesquisa de impressões papiloscópicas.
- A ferramenta deve permitir o tratamento das imagens de impressões latentes utilizando técnicas de processamento e edição de imagens.
- A ferramenta deve permitir ao Papiloscopista Policial realizar aproximação, rotação ou reposicionamento da imagem da latente e permitir detecção e correção automatizada de possíveis distorções.
- A ferramenta de processamento de imagens papiloscópicas deve permitir pesquisas de impressões digitais e palmares com resolução a partir de 500 dpi.
- Para cada inclusão de fragmentos, deve ser possível selecionar latentes retangulares, selecionar latentes poligonais, aproximar a imagem (ampliação), definir escala e configurar resolução.
- Para cada latente selecionada deve ser possível inserir informações, como código, nome e descrição.
- Deve permitir a importação de imagens oriundas de banco de dados de imagens de suportes secundários coletados ou fotografias registradas em locais de crime ou laboratório, bem como sua integração.
- O fragmento obtido por registro fotográfico deve permitir a pesquisa a partir do ajuste de tamanho realizado com base em escala métrica e, no caso de ausência de escala, com base na contagem de linhas ou outros parâmetros que permitam a adequação de tamanho.
- A ferramenta deve permitir a extração automática de minúcias dos fragmentos e também a edição manual pelo Papiloscopista Policial, permitindo selecionar, criar, apagar ou mover minúcias. Além disso, deve armazenar um histórico de no mínimo 99 (noventa e nove) edições de minúcias que permita desfazer as últimas operações, sendo que o template gerado deverá ser também arquivado em padrão interoperável.
- Permitir ao Papiloscopista Policial informar a classificação da latente na inclusão de novo caso.
- Quando o usuário não informar a classificação, a pesquisa será realizada considerando todas as classificações.
- A edição deve dispor de ferramentas de adaptação da imagem, como rotação, inversão, espelhamento; filtros de melhoria, como equalização de cores, ajuste de brilho, contraste, Transformada Rápida de Fourier, definir a classificação da latente (com até três hipóteses) dentre outros; e visualização com sobreposição das etapas da imagem para extração de minúcias, tais como imagem binarizada e esquelizada. Deve armazenar um histórico de no mínimo 30 (trinta) edições que permita desfazer as últimas operações.
- Deve possibilitar a configuração personalizada do tamanho e da cor das imagens.
- A ferramenta deve permitir pesquisa com todas as alterações realizadas, podendo o perito indicar o índice do dedo (polegar direito, indicador direito, etc.), a orientação da latente e a classificação, quando aplicáveis.
- A ferramenta deve apresentar no mínimo 20 (vinte) candidatos após pesquisa da latente para análise pelo Papiloscopista Policial, permitindo a customização pelo usuário.
- Para cada candidato retornado na pesquisa, o Papiloscopista Policial terá acesso à ficha de cadastro completa, incluindo as impressões digitais ou palmares, foto e assinatura.
- Para cada candidato, o Papiloscopista Policial visualizará, lado a lado, a imagem questionada e a imagem padrão correspondente, assim como as minúcias coincidentes. Ao selecionar ou apontar uma minúcia em uma imagem, a minúcia correspondente na outra imagem deve ser destacada.
- No caso de "hit" (coincidência entre impressões), as imagens da impressão latente e da impressão digital ou palmar padrão devem ser exibidas lado a lado, com as minúcias correspondentes numeradas sequencialmente. Os números devem ser distribuídos nas bordas da imagem ligados graficamente às minúcias por retas.
- Deve haver também uma opção para mostrar o número da minúcia diretamente sobre a sua imagem.
- A ferramenta deve permitir ao operador a remoção ou a adição dos pares de minúcias correspondentes e o ajuste da posição dos números.
- Deve permitir a visualização do mapa de qualidade e do mapa direcional.

Compatibilidade e interoperabilidade

Quanto a compatibilidade com os padrões internacionais empregados em biometria e padrões de interoperabilidade segue especificações:

- Especificação ANSI/NIST-ITL 1-2011 NIST Special Publication 500-290 Edition 3 (2015) - Data Format for the Interchange of Fingerprint, Facial & Other Biometric Information, considerando os registros dos tipos 1 (transaction information), 2 (user-defined descriptive text), 4 (high-resolution grayscale fingerprint image), 9 (minutiae data, incluindo EFS), 10 (photographic body part imagery), 14 (variable-resolution fingerprint image), 15 (variable-resolution palm print image), 17 (iris image) e 99 (CBEFF biometric data record Especificação ISO 19794:2011, partes 1 (Framework), 2 (finger minutiae data), 4 (finger image data), 5 (face image data) e 6 (iris image data), contemplando a codificação XML.

Para armazenamento ou exportação de dados biométricos em arquivos:

- Especificação ANSI/NIST-ITL 1-2011 NIST Special Publication 500-290 Edition 3 (2015) - Data Format for the Interchange of Fingerprint, Facial & Other Biometric Information, considerando os registros dos tipos 1 (transaction information), 2 (user-defined descriptive text), 4 (high-resolution grayscale fingerprint image), 9 (minutiae data, incluindo EFS), 10 (photographic body part imagery), 14 (variable-resolution fingerprint image), 15 (variable-resolution palm print image), 17 (iris image) e 99 (CBEFF biometric data record). Especificação ISO 19794:2011, partes 1 (Framework), 2 (finger minutiae data), 4 (finger image data), 5 (face image data) e 6 (iris image data), contemplando as codificações binária e XML.
- Especificação ISO 19785:2015 (CBEFF), partes 1 (data element specification) e 3 (patron format specifications), considerando unicamente o XML Patron Format.
- Especificações ANSI/INCITS 378 (finger minutiae), 381 (finger image) e 398 (CBEFF).

Para importação de dados biométricos em arquivos:

- Especificação ANSI/NIST-ITL 1-2011 NIST Special Publication 500-290 Edition 3 (2015) - Data Format for the Interchange of Fingerprint, Facial & Other Biometric Information, considerando os registros dos tipos 1 (transaction information), 2 (user-defined descriptive text), 4 (high-resolution grayscale fingerprint image), 9 (minutiae data, incluindo EFS), 10 (photographic body part imagery), 14 (variable-resolution fingerprint image), 15 (variable-resolution

palm print image) e 99 (CBEFF biometric data record), 6.1.13.1.3.2. Especificação ISO 19794:2011, partes 1 (Framework), 2 (finger minutiae data), 4 (finger image data), 5 (face image data) e 6 (iris image data), contemplando as codificações binária e XML.

- Especificação ISO 19785:2015 (CBEFF), partes 1 (data element specification) e 3 (patron format specifications).
- Especificações ANSI/INCITS 378 (finger minutiae), 381 (finger image) e 398 (CBEFF).

Para codificação de imagens biométricas:

- ISO/IEC 10918 (JFIF/JPEG File Format)
- ISO/IEC 15444 (JPEG 2000 File Format)
- IAFIS-IC-0110(V3) (WSQ Grayscale encoding)
- ISO/IEC 15948 (PNG File Format)

Para dispositivos de captura biométrica:

- FBI EBTS v. 10.0.9 Appendix F
- ISO 19784-1:2018 (BioAPI Specification). Quando aplicável.

Armazenamento das imagens ser armazenadas no banco de dados nos formatos WSQ, JPEG2000 ou JPEG. Normas de referência:

- IAFIS-IC-0110 (V3), WSQ Gray-scale Fingerprint Image Compression Specification 1997.
- ISO/IEC 15444 (all parts), Information technology – JPEG 2000 image coding system.
- ISO/IEC 10918

A Solução deverá ser compatível, quando aplicável, com as seguintes normas:

- ANSI/NIST-ITL 2-2008: “Data Format for the Interchange of Fingerprint Facial, & Other Biometric Information – Part 2”.
- ANSI/NIST-ITL 1-2007.
- CJIS-RS-0010(v) 7: “FBI Electronic Fingerprint Transmission Standard (EFTS)”.
- Common Biometric Exchange Formats Framework (CBEFF) (NISTIR 6529-A).
- ANSI INCITS 381-2004 (INCITS/ISO/IEC 19794-4: 2005): “Finger Image-Based Data Interchange Format”.
- ANSI/INCITS 378-2004.
- BioAPI 2.0 (ISO/IEC 19784-1 e BioAPI Interworking Protocol (BIP) (ISO/IEC JTC1/SC37) for capture, processing, template creation and matching.
- Quando aplicável.
- ISO/IEC 19794-1:2011 Biometric data interchange formats - Part 1: Framework.
- ISO/IEC 19794-2:2011 Biometric data interchange formats - Part 2: Finger minutiae data.
- ISO/IEC 19794-4:2011 Biometric data interchange formats - Part 4: Finger image data.
- ISO/IEC 19794-5:2011 Biometric data interchange formats - Part 5: Face image data.

Objetivando viabilizar a comunicação entre diferentes plataformas, a plataforma AFIS a ser adquirida deverá disponibilizar serviços (webservices) que permitam realizar um conjunto de transações típicas envolvendo dados biométricos, por meio de requisições e de respostas padronizadas no formato XML ou JSON. A referência para a implementação destes serviços poderá ser a especificação FBI EBTS v. 10.0.9 (considerando, no que couber, as transações e formatos descritas nos Anexos A e B), ou outra especificação de formato XML ou JSON devidamente documentada. É OBRIGATÓRIO que o sistema AFIS disponibilize a partir de serviços, no mínimo, as seguintes transações:

- Identificação a partir de decatilar (retorna os dados do identificado)
- Pesquisa avulsa de decatilar (retorna múltiplos candidatos)
- Pesquisa de impressão latente (requer o envio de imagem da latente e de seu template com minúcias codificadas, retorna múltiplos candidatos)
- Pesquisa e inclusão na base dados de conjunto de informações biométricas de impressão digital
- Pesquisa de impressão latente para identificação (retorna os dados do identificado, não é automatizada)
- Busca de dados biográficos a partir de dados pessoais, ex. Nome, filiação, data de nascimento ou identificação: RG, CPF
- Recuperação de imagens biométricas a partir de dados pessoais, ex. Nome, filiação, data de nascimento ou identificação: RG, CPF)
- Pesquisa de dados biográficos por fonética customizada para a língua portuguesa
- Verificação, certificação ou autenticação de identidade (requer o envio de biometria – impressão digital, decatilar ou fragmento, ou face - e de dado pessoal de identificação - ex. RG, CPF)
- Pesquisa de imagem facial (retorna múltiplos candidatos)

Aquisição, suporte técnico, manutenção e atualização tecnológica de licenças

As aquisições e os serviços seguem a prática da tecnologia que atualmente está em uso, descritos a seguir, possibilitado a participação de modelos diversos de licenciamento e de requisitos.

Aquisição de licenças

As licenças serão adquiridas de forma perpétua.

Para cada licença perpétua nova adquirida, a CONTRATADA deverá prestar os serviços de suporte técnico, manutenção e atualização tecnológica por um período de 24 meses, já incluídos no preço.

| LICENÇAS PERPÉTUA DO SISTEMA AUTOMATIZADO DE BIOMETRIA - AFIS | | |
|---|-------------------|---------------------|
| DESCRIÇÃO | QUANTIDADE MENSAL | QUANTIDADE 24 MESES |
| Licenças AFIS | 38.000 | 912.000 |

Abaixo, cronograma com projeção de consumo das licenças e respectiva necessidade de suporte técnico, manutenção e atualização tecnológica das mesmas. Importante ressaltar que pode haver pequena variação no tamanho da base até a contratação, refletindo nas parcelas.

| PARCELA | REFERÊNCIA | BASE APÓS INSTALAÇÃO* | INSTALADAS NO MÊS** | SALDO |
|---------|------------|-----------------------|---------------------|---------|
| 1 | 11/2021 | 23.311.327 | 38.000 | 874.000 |
| 2 | 12/2021 | 23.349.327 | 38.000 | 836.000 |
| 3 | 01/2022 | 23.387.327 | 38.000 | 798.000 |
| 4 | 02/2022 | 23.425.327 | 38.000 | 760.000 |
| 5 | 03/2022 | 23.463.327 | 38.000 | 722.000 |
| 6 | 04/2022 | 23.501.327 | 38.000 | 684.000 |
| 7 | 05/2022 | 23.539.327 | 38.000 | 646.000 |
| 8 | 06/2022 | 23.577.327 | 38.000 | 608.000 |
| 9 | 07/2022 | 23.615.327 | 38.000 | 570.000 |
| 10 | 08/2022 | 23.653.327 | 38.000 | 532.000 |
| 11 | 09/2022 | 23.691.327 | 38.000 | 494.000 |
| 12 | 10/2022 | 23.729.327 | 38.000 | 456.000 |
| 13 | 11/2022 | 23.767.327 | 38.000 | 418.000 |
| 14 | 12/2022 | 23.805.327 | 38.000 | 380.000 |
| 15 | 01/2023 | 23.843.327 | 38.000 | 342.000 |
| 16 | 02/2023 | 23.881.327 | 38.000 | 304.000 |
| 17 | 03/2023 | 23.919.327 | 38.000 | 266.000 |
| 18 | 04/2023 | 23.957.327 | 38.000 | 228.000 |
| 19 | 05/2023 | 23.995.327 | 38.000 | 190.000 |
| 20 | 06/2023 | 24.033.327 | 38.000 | 152.000 |
| 21 | 07/2023 | 24.071.327 | 38.000 | 114.000 |
| 22 | 08/2023 | 24.109.327 | 38.000 | 76.000 |
| | | | | |

| | | | | |
|---|---------|------------|--------|--------|
| 23 | 09/2023 | 24.147.327 | 38.000 | 38.000 |
| 24 | 10/2023 | 24.185.327 | 38.000 | - |
| * Pode ocorrer variação no tamanho da base até o momento da vigência do contrato devido à liberação de licenças alocadas para pesquisa criminal que porventura positivem na base; utilizamos o valor inicial de 23.273.327. | | | | |
| ** O número de instalações pode variar durante a execução do contrato. | | | | |

Suporte técnico, manutenção e atualização tecnológica das licenças instaladas há mais de doze meses:

Para as licenças adquiridas no escopo deste fornecimento, a partir do 12º mês da aquisição, haverá a cobrança para a continuidade dos serviços de suporte técnico e manutenção, e da atualização tecnológica.

Sendo assim, a contratada deverá apresentar o preço para o serviço Suporte técnico, manutenção e atualização tecnológica considerando para os primeiros 12 meses de contrato o volume da base contemplando, no mínimo, 23.273.327 licenças (base legada).

Em virtude de contrato vigente de fornecimento de licenças sob demanda, até o limite de 228.000 (duzentas e vinte e oito mil) unidades, a contratada deverá contemplar no suporte técnico também as quantidades adicionais consumidas até a data de assinatura do contrato novo, em complemento às 23.273.327 (vinte e três milhões, duzentas e setenta e três mil, trezentas e vinte e sete) licenças pré-existentes.

Este serviço será cobrado em parcelas mensais considerando a cada mês o valor equivalente a 1/12 avos do valor da manutenção.

Para exemplificar, do 1º ao 12º mês de contrato, o valor deste serviço será calculado com a seguinte fórmula :

Valor mensal = preço unitário da manutenção x 23.273.327 /12

A partir do 12º, mês o cálculo se dá conforme a formula abaixo:

Valor mensal = preço unitário da manutenção x (23.273.327 + incremento de licenças vencidas após 12º mês) /12.

Para o suporte técnico, manutenção e atualização de licenças da solução AFIS, a contratada deverá considerar para o primeiro mês de contrato toda a base legada estimada em 23.273.327 (vinte e três milhões, duzentas e setenta e três mil, trezentas e vinte e sete) licenças pré-existentes, bem como as licenças consumidas no contrato vigente após decorridos 12 meses de sua aquisição. Deverá ainda, a contrata considerar uma estimativa de consumo mensal de 38.000 (trinta e oito mil) licenças, ilustramos os potenciais quantitativos para o suporte da base legada na tabela abaixo:

| MÊS | REFERÊNCIA | BASE ESTIMADA PARA MANUTENÇÃO |
|-------|------------|--------------------------------------|
| *M1 | 11/2021 | **Entre 23.273.327 a 23.501.327 |
| M2 | 12/2021 | M1 |
| M3 | 01/2022 | M2 |
| M4 | 02/2022 | M3 |
| M5 | 03/2022 | M4 |
| M6 | 04/2022 | M5 |
| ***M7 | 05/2022 | M6 + Licenças consumidas em 05/2021 |
| M8 | 06/2022 | M7 + Licenças consumidas em 06/2021 |
| M9 | 07/2022 | M8 + Licenças consumidas em 07/2021 |
| M10 | 08/2022 | M9 + Licenças consumidas em 08/2021 |
| M11 | 09/2022 | M10 + Licenças consumidas em 09/2021 |
| M12 | 10/2022 | M11 + Licenças consumidas em 10/2021 |
| M13 | 11/2022 | M12 + Licenças consumidas em 11/2021 |
| M14 | 12/2022 | M13 + Licenças consumidas em 12/2021 |
| M15 | 01/2023 | M14 + Licenças consumidas em 01/2022 |

| | | |
|--|---------|--------------------------------------|
| M16 | 02/2023 | M15 + Licenças consumidas em 02/2022 |
| M17 | 03/2023 | M16 + Licenças consumidas em 03/2022 |
| M18 | 04/2023 | M17 + Licenças consumidas em 04/2022 |
| M19 | 05/2023 | M18 + Licenças consumidas em 05/2022 |
| M20 | 06/2023 | M19 + Licenças consumidas em 06/2022 |
| M21 | 07/2023 | M20 + Licenças consumidas em 07/2022 |
| M22 | 08/2023 | M21 + Licenças consumidas em 08/2022 |
| M23 | 09/2023 | M22 + Licenças consumidas em 09/2022 |
| M24 | 10/2023 | M23 + Licenças consumidas em 10/2022 |
| * Mês da assinatura do contrato. | | |
| ** Base legada considerando consumo do contrato anterior. | | |
| *** Suporte, manutenção e atualização das licenças considerando o período decorrido de 12 meses. | | |

Volumes e quantitativos

Volumes históricos de evolução do uso de licenças

A seguir, histórico do consumo de licenças e das contratações que foram feitas pelo o Estado do Rio de Janeiro:

| Exercício | Contrato | Data da Contratação | Quantidade de licenças | |
|-----------|----------|---------------------|------------------------|------------|
| | | | Adquiridas | Acumuladas |
| 1998 | 98/98 | 11/08/1998 | 3.175.000 | 3.175.000 |
| 2004 | 34/2004 | 01/04/2004 | 1.000.000 | 4.175.000 |
| 2005 | 144/2005 | 15/08/2005 | 420.000 | 4.595.000 |
| 2006 | 051/2006 | 03/04/2006 | 1.000.000 | 5.595.000 |
| 2007 | 120/2007 | 15/08/2007 | 250.000 | 5.845.000 |
| 2008 | 008/2008 | 13/02/2008 | 400.000 | 6.245.000 |
| | 074/2008 | 10/06/2008 | 100.000 | 6.345.000 |
| | 109/2008 | 05/08/2008 | 300.000 | 6.645.000 |
| 2009 | 027/2009 | 16/04/2009 | 75.000 | 6.720.000 |
| | 051/2009 | 16/06/2009 | 900.000 | 7.620.000 |
| 2010 | 151/2010 | 24/06/2010 | 140.000 | 7.760.000 |
| | 165/2010 | 19/07/2010 | 572.000 | 8.332.000 |

| | | | | |
|------|-----------|------------|-----------|------------|
| 2011 | 100/2011 | 30/04/2011 | 720.000 | 9.052.000 |
| 2012 | 050/2012 | 06/06/2012 | 300.000 | 9.352.000 |
| | 082/2012 | 26/09/2012 | 1.008.000 | 10.360.000 |
| 2013 | 144/2013 | 08/10/2013 | 1.137.084 | 11.497.084 |
| 2014 | 135/2014 | 14/10/2014 | 2.147.078 | 13.644.162 |
| 2015 | 063/2015 | 22/06/2015 | 1.256.665 | 14.900.827 |
| | 115/2015* | 26/11/2015 | 7.412.448 | 22.313.275 |
| 2018 | 30/2018 | 11/11/2017 | 960.000 | 23.273.275 |
| N/A | N/A** | N/A | 52 | 23.273.327 |

*Aquisição necessária para executar determinação do Tribunal de Contas do Estado do RJ.

** Licenças fornecidas pela contratada sem cobertura contratual

A demanda de novas licenças é derivada em sua quase totalidade das novas identificações inseridas no sistema para emissão da 1ª via da carteira de identidade, em função da expansão demográfica do Estado do Rio de Janeiro. Excepcionalmente houve uma demanda extra em 2015 em decorrência da digitalização do arquivo do Instituto de Identificação Félix Pacheco. Existe também uso de licenças para fins criminais, originadas da Polícia Civil e de identificação penitenciária originadas pela SEAP.

A previsão de consumo das licenças pode ser obtida através de projeção estatística, com base nesses dados históricos e nos dados recentes do Contrato 030/18. Tais projeções poderiam indicar incremento no fornecimento mensal de licenças. Entretanto, no presente momento, optou-se por uma **redução de 5% nos volumes de aquisição de novas licenças** praticados no contrato 030/18, para 912.000 licenças (Item 1.1), dadas as dificuldades financeiras enfrentadas pelo Estado.

Ressalte-se que a Contratante poderá solicitar a aquisição de mais de um quantitativo em dado período, considerando a demanda reprimida ocasionada pelo fechamento temporário dos Postos de Identificação Civil, decorrente da pandemia SARS-CoV-2.

Volumetria

A configuração atualmente instalada atende aos volumes de registros especificados para cada uma das bases de dados principais do Sistema. As quantidades de registros servirão para que a licitante possa atender aos requisitos de produção e aos níveis de serviços apresentados que serão objeto do Termo de Referência.

NOTA ESPECIAL: Considerando os efeitos da pandemia do COVID-19, os serviços de atendimento aos cidadãos estiveram e ainda estão suspensos pelo que os volumes de 2020 não são típicos devendo-se utilizar os dados de 2018 e 2019 como típicos da operação do sistema e do volume de transações.

Quantidade de registros na base de dados:

A base de identificados no Estado do Rio de Janeiro abrange duas situações: a base biográfica dos identificados pelo Instituto de Identificação Felix Pacheco até 1998 que foram migrados na implantação dos Sistema AFIS sem as imagens correspondentes que foram digitalizadas posteriormente quando da solicitação de uma 2ª de carteira emitida antes da migração e depois por esforço massivo de migração determinado pelo Tribunal de Contas do Estado, e a base dos identificados pelo SEI utilizando a tecnologia AFIS com conjuntos biométricos completos.

| SISTEMA | BASE | VOLUMES | VOLUMES |
|---------------------|---|-------------------|------------|
| | | 2018 | 2019 |
| Identificação Civil | Antigos Registros de Identificação Civil correspondente aos dados biográficos de pessoas identificadas nos Institutos de Identificação Felix Pacheco e Pereira Faustino, legados que ainda não foram migrados para a base biométrica. | 1.454.715 | 1.329.611 |
| | Registros Identificação na Base Biométrica do SEI. | 22.693.327 (1) | 23.173.327 |
| | Conjunto de imagens - foto, assinatura, digitais, armazenados no SEI, correspondendo cadaconjunto a um processo de identificação. | 30.349.233 (2) | 32.061.945 |
| | PIDs processados no Ano | 1.505.350 | 1.556.481 |
| | Carteiras emitidas no ano | 1.468.913 | 1.451.930 |
| | Certidões de nascimento no ano | 251.340 | 223.780 |

| | | | |
|-------------------------------|---|-------------------|-------------------|
| | Certidões de óbito processadas no ano | 149.019 | 152.500 |
| | Impressões Palmares constantes como registros únicos na base biométrica | 30.000 (4) | 30.000 |
| | Imagens faciais na base biométrica | 23.053.214 (3) | 25.388.393 (3) |
| | Usuários Cadastrados | 1.113 | 1.822 |
| Identificação Criminal | Registro de Identificação com Anotação Criminal - Base Integrada | 1.553.038 | 1.660.768 |
| | Registro de Identificação com Anotação Criminal - Base Biográfica (sem dados biométricos) | 74.068 | 64.783 |
| | Anotações Criminais - Base Integrada | 2.866.765 | 3.123.452 |
| | Anotações - Base biográfica (sem dados biométricos) | 152.033 | 133.726 |
| | Óbitos IML assinalados no ano | 121.673 | 157.406 |
| | Atestados de Antecedentes no ano | 319.445 | 283.045 |
| | Certidão de Vida Privada no ano | 36.125 | 53.727 |
| | FACs emitidas no ano | 322.524 | 348.802 |
| | Latentes pesquisadas no ano | 6.138 | 11.889 |
| | Imagens de Latentes Não Resolvidas | 18.571 | 34.615 |
| | Latentes Não Resolvidas no ano | 3.793 | 6.923 |
| | Consultas criminais realizada no ano | 455.797 | 430.145 |
| | Usuários habilitados PCERJ – TJRJ - MPERJ | 6.275 | 6.428 |
| | Usuários cadastrados | 12.309 | 12.861 |
| Identificação Penitenciária | Registro de Apenados | 295.068 | 318.387 |
| | Registro de apenados identificados | 235.440 | 261.539 |
| | Registro de Apenados no ano | 17.276 | 24.950 |
| | Movimentações e apresentações no ano | 218.629 | 71.401 |
| | Visitantes ativos - Total | 156.435 | 91.763 |
| | Usuários cadastrados | 3.884 | 7.195 |
| Identificação de Adolescentes | Registro de Adolescentes Identificados | 11.630 | 10.908 |
| | Ingressos no ano | 6.880 | 3.156 |
| | Movimentações no ano | 8.521 | 7.172 |

| | | | |
|------------------------|--|------------|------------|
| | Apresentações no ano | 11.675 | 10.392 |
| | Liberdades no ano | 2.326 | 3.802 |
| | Usuários cadastrados | 1.113 | 740 |
| Portal da Segurança | Mandados de Prisão - Total | 329.882 | 427.033 |
| | Registros de Ocorrências de Roubo de Veículo | 426.870 | 483.736 |
| | Desaparecidos PCERJ – Total | 27.625 | 27.625 |
| | Desaparecidos MPERJ - Total | 14.822 | 14.822 |
| | Passagem de Veículos - Volta Redonda | 28.663.154 | 28.153.154 |
| | Informações da JUCERJA - Empresas | 1.288.424 | 1.288.424 |
| | Informações da JUCERJA - Sócios | 3.485.238 | 3.485.238 |
| | Dados de pessoal - Total | 143.194 | 144.579 |
| | Usuários cadastrados | 16.743 | 17.929 |

OBS:

- (1) - Total de registros biométricos de cidadãos identificados no SEI, incluindo RGs da Base Biográfica legada que foram migrados para a Base Biométrica.
- (2) - Total de imagens referentes aos pedidos de identificação Civil, Criminal e Penitenciária dos cidadãos identificados na Base Biométrica do SEI. O número de imagens excede o número de Registros Biométricos porque um mesmo cidadão pode ter mais de uma carteira de identidade, várias anotações criminais e passagens pelo sistema penitenciário, além de pedidos de pesquisa etc.
- (3) - Total de imagens da face codificadas 17.000.000.

Quantidade de transações

Emissão de Carteiras de Identidade

| ANO | QUANTIDADE |
|------|------------|
| 2010 | 1.240.107 |
| 2011 | 1.214.248 |
| 2012 | 1.201.716 |
| 2013 | 1.351.950 |
| 2014 | 1.478.125 |
| 2015 | 1.409.462 |
| 2016 | 1.301.352 |
| 2017 | 1.205.407 |
| 2018 | 1.468.913 |
| 2019 | 1.451.930 |

Processamento de Anotações Criminais e Emissão de FAC

| ANO | QUANTIDADE |
|------|------------|
| 2010 | 144.436 |
| 2011 | 154.423 |
| 2012 | 212.565 |
| 2013 | 470.097 |
| 2014 | 409.442 |
| 2015 | 297.727 |
| 2016 | 300.600 |
| 2017 | 307.836 |
| 2018 | 322.524 |
| 2019 | 348.802 |

Processamento de Identificações Penitenciárias

| ANO | QUANTIDADE |
|------|------------|
| 2010 | 13.611 |
| 2011 | 14.974 |
| 2012 | 12.271 |
| 2013 | 13.273 |
| 2014 | 4.367 |
| 2015 | 25.633 |
| 2016 | 23.605 |
| 2017 | 22.045 |
| 2018 | 8.328 |
| 2019 | 13.440 |

Quantidade de consultas diárias

Os serviços implementados no SEI geram um volume de consultas orientadas por dados biográficos ou biométricos, sobre as bases de dados listadas anteriormente, que no escopo do contrato, poderão atingir os volumes diários abaixo:

VOLUMES DE PESQUISAS E CONSULTAS

| Tipo | Forma | Máximos por dia |
|--|-------|-----------------|
| Decadactilar na modalidade Decadactilar x Decadactilar | 1:N | 12.000 |
| Latentes de cena de crime, na modalidade Latente x Decadactilares na base completa | 1:N | 100 |
| Pesquisas através de reconhecimento facial | 1:N | 8.500 |
| Pesquisas através de reconhecimento facial | 1:1 | 500 |
| Consulta por meio de dados biográficos em arquivo civil | 1:1 | 25.000 |
| Certificação de identidade on-line | 1:1 | 500 |

Carga diária das bases de dados

A alimentação das bases do SEI está dimensionada para a inclusão de novos registros de Identificação Civil de até 10.000 pedidos por dia. Historicamente tem sido registrado um volume crescente de pedidos de 2a. via de carteira de identidade na base integrada (com dados biométricos), representando mais de 60% dos total de pedidos. Além da identificação civil, que compreende o processamento dos Pedidos de Identificação Civil – PID e Pedidos de Identificação de Custodiados – PIC, o sistema deverá ter capacidade para processamento de 500 desses tipos de pedidos por dia.

Tempos de Processamento

Os tempos máximos para processamento dos Pedidos de Identificação Civil, Pedidos de Anotação Criminal, Pedidos de Identificação de Custodiado, inclusive com a atualização de imagens da identificação facial, e Processos de Pesquisa de Latentes, considerando o índice de penetração máximo de 100% contra toda a base de dados de identificados, são os seguintes:

| REGIME | D X D (1:N) | D X LNR (1:N) | L X D (1:N) | L X LNR (1:N) | DIGITAL 1:1 | FACE (1:N) | FACE (1:1) |
|--------------|-------------|---------------|-------------|---------------|-------------|------------|------------|
| Normal (65%) | 3 horas | 3 horas | 24 horas | 24 horas | 2 min | 15 min | 2 min |
| Urgente (5%) | 10 minutos | 10 minutos | 1 hora | 1 hora | --- | | |

Legenda: D : Decadactilar, L: Latente, LNR: Latente não resolvida, Digital (1:1): Verificação de identidade, Face: Facial

Precisão do Matching

Consulta (busca e confrontação) automática na base de códigos de impressões decadactilares, para verificação, comprovação e certificação de identidades (“matching”), mediante processo de identificação 1:N

- Confronto Decadactilar x Decadactilar com precisão igual ou superior a 98% (noventa e oito por cento);
- Latente x Decadactilar com precisão igual ou superior a 70% (setenta e cinco por cento) para os candidatos selecionados nos vinte primeiros lugares;
- Decadactilar x Latente com precisão igual ou superior a 70% (setenta e cinco por cento) para os candidatos selecionados nos vinte primeiros lugares;
- O acompanhamento do processamento dos pedidos gera informações que permitem o cálculo da acurácia e sua aferição ao longo do tempo;
- Nos casos em que se comprovar um erro de identificação, falso negativo ou falso positivo, do sistema AFIS, mesmo que dentro das especificações contratuais, o caso é submetido à análise do fornecedor da tecnologia AFIS, que apresenta as causas para o erro, e eventuais medidas de ajuste para aperfeiçoamento do sistema;
- Os registros para o processo de análise dos casos de falso negativo e falso positivo são gerados automaticamente a partir das informações armazenadas no sistema, sem interferência manual que possa alterar as informações.

Condições gerais

A Contratada deve prover recursos para o bom andamento de suas atividades administrativas, tais como a elaboração dos relatórios referentes aos Níveis de Serviço, dos documentos necessários à emissão da nota fiscal, assim como a obtenção e renovação das certidões necessárias aos processos de pagamento.

A Contratada deve comprovar possuir programa de integridade, nos termos da Lei Estadual Nº 7.753/17.

Dentre os demais requisitos legais, citamos a Instrução Normativa Nº 1 SGD/ME, no que for compatível, o Decreto Federal Nº 9.507, os Decretos Estaduais Nºs 46.642 e 45.600, a Lei Estadual Nº 7.629/2017, e as Leis Federais Nºs 8.666/93 e 13.709/18.

Caso haja necessidade de migração de tecnologia, o vencedor deverá prover todos os equipamentos, mão de obra e softwares necessários para a prova de conceito, que visa assegurar à Administração que não haverá degradação dos registros ou quaisquer reduções na funcionalidade.

Homologado o resultado da prova de conceito, caso a solução aprovada tiver requisitos não contemplados pelo parque computacional da Diretoria de Identificação Civil - DIC, a Empresa deverá realizar todas as adequações necessárias sem ônus adicional com a cessão permanente de todos os equipamentos, *softwares* e peças, devendo prestar suporte técnico durante todo o período de execução do contrato. Deverá também realizar junto a equipe de sustentação do SEI, as devidas atualizações e integrações entre as aplicações do Sistema de Identificação Civil com o software AFIS ofertado.

Todo serviço de migração da base legada e adequação do Sistema de Identificação Civil, deverá ocorrer no prazo máximo de 120 dias.

Mediante aprovação da POC, o contrato será assinado e dar-se-á a migração para a nova solução em paralelo à operação do Sistema Estadual de Identificação, primando pela não interrupção do serviço. É obrigatório a realização de backup para *rollback*, caso a migração apresente quaisquer falhas.

CONFIGURAÇÃO DE HARDWARE E SOFTWARE INSTALADAS NO CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA DIC, POSTOS DE ATENDIMENTO DO DETRAN, DELEGACIAS DE POLÍCIA E UNIDADES DA SEAP

Estão descritos abaixo os equipamentos e respectiva configuração instalados no Centro de Processamento de Dados do SEI, nos Postos de Atendimento do DETRAN/RJ, nas Delegacias de Polícia e unidades da SEP.

1. Centro de Processamento de Dados do SEI

Local: Av Pres Vargas 817 18º andar

1. Equipamentos servidores de banco de dados, armazenamento e afins conforme a seguir:

| EQUIPAMENTO | DESCRIÇÃO (SERVIDORES) | QTD. |
|--|---|------|
| Exadata Database Machine (Base de dados Oracle) COMPARTILHADO | Exadata Database Machine X7-2 Family High Capacity (HC) Quarter Rack with two 384 GB DB Two 3-phase low voltage 15 Kva PDUs with with 3P4W-IP67 plugs | 1 |

2. Equipamentos de rede

| EQUIPAMENTO | DESCRIÇÃO (SERVIDORES) | QTD. |
|-----------------------|---|------|
| 3Com Baseline 2024 | Switch 24 portas autosensing 10/100 Base-TX | 1 |
| 3Com Baseline 2024 | Swicht nível 3, 48 portas 10/100/1000em stack | 14 |
| CISCO Catalyst 2960XR | Switch nivel 3 48 portas 10100/1000 | 6 |

3. Servidores utilizados para confronto biométrico

| EQUIPAMENTO | DESCRIÇÃO (SERVIDORES) | QTD. |
|---|--|------|
| IBM BladeCenter H DEDICADO | Dois Módulos de gerenciamento avançado Unidade Ótica: IBM UltraSlim Enhanced SATA Multi-Bumer Dois ventiladores redundantes e hot-swap para resfriamento do chassi Dois cabos de força com 2.8m, 200-240V, Tripie 16AIEC 320-C20 Duas IBM Enterprise CI 9 PDU para BladeCenter com dois Cabos DPI 60a, IEC 309 2P+G | 3 |
| Blade HS23 - 8852-HC1 DEDICADO | Dois Processadores Octa Core Xeon e5-2660 8C 2.20GHz 20MB Cache 1600MHz Dois discos de 146GB 10K 6Gbps SAS 2.5" SFF Slim-Hot Swap Memória: 64 GB (1.35V) PC3L-10600 CL9 ECC DDR3 1333MHz VLP RDIMM (64 GB) Duas interfaces Gigabit ethernet integradas | 10 |
| Blade HS22 com 37GB de RAM DEDICADO | Dois Processadores Quad Core Xeon E5540 4C 2.53GHz 8MB Cache 1066MHz Dois discos de 146GBI0K 6Gbps SAS 2.5" SFF Slim-Hot Swap Memória: 12 GB PC3-10600 CL9 ECC DDR3 - 1333 VLP RDIMM Duas interfaces Gigabit ethernet integradas | 25 |
| SUN X4100 DEDICADO | Sun Fire X4100 x64 Server: 2x AMD Opteron Model 256 (3.0GHz/1MB) processador, 4x 2GB PC3200 DDR-400 memory, 2x 73GB 10K2 RPM SAS drive, DVD-ROM, 2x PSU, Service Processor, 4x 10/100/1000 Ethernet ports, 3x USB 1.1 ports, 1x64-bit/133Mhz PCI-X slot, 1x 64bit/100Mhz PCI-X slot, no power cord, arder Geo-specific x-option. RoHS-5. Standard Configuration, X -Optlon slide rali kit for Sun Fire X2100, X4100 and X4200 x64 servers. Only fit Only fits ln Sun Rack 900-38, Sun Rack 1000-38, Sun Rack 1000-42, or racks | 2 |

| | | |
|-----------------------------|---|----|
| | that have front-rear rali spacing between 610mm to 915mm (about 24" to about 36"), 2 x Localized Power Cord Kit North American/Asian This Product Is Hazard Class Y, RoHS compliant. | |
| SUN V20z DEDICADO | Sun Fire V20z 1U AMD-based server Base Chassis - Chassis, Processar AMD Opteron 252 CPU, Motherboard, 2x10/100/1000 Ethernet ports, PCI-X slots, ·Internai AC Power Supply, no power cord CD Drive/floppy drive for Sun Fire V20z, Localized Power Cord Kit North American/Asian, 73GBI0K RPM Ultra320 SCSI Hard Drive for Sun Fire V20z and V40z, Additional Processar AMD Opteron 252 CPU for Sun Fire V20z (2 .6 GHz), 4 placas de 2GB Memory kit DDR1/333 Registered ECC DIMMs (2x1GB) for Sun Fire V20z and V40z | 10 |

Em particular esses são os equipamentos que serão utilizados para o processamento dos confrontos biométricos, que serão aproveitados para a nova solução, complementados ou substituídos pelo fornecedor contratado.

4. Servidores de aplicação

| EQUIPAMENTO | DESCRIÇÃO (SERVIDORES DE APLICAÇÃO) | QTD. |
|----------------------|---|------|
| IBM System X3400 | 2 Processadores Intel Xeon E5405 2.00GHz, 12 GB RAM | 1 |
| SUN V40Z | Sun Fire V40z AMD Opteron 3U Rack Mount x86 Server: 2xAMD Opteron 854 CPUs, 8GB DDR1/400 Registered ECC DIMMs (4x2GB), 1x73GBI0K RPM Ultra320 SCSI disk, 2x1 0/100/1000 Ethernet ports, 7 PCI-X slots, DVD/Floppy, Incl-2 Redundant Power Supplies, No Power Cord, Order 2 Geo-Speclfle X -Options, Sol 10 UI/JavaES 4 Pre-Instali, Std Cfg. E-Stepping. RoHS-5. S3, 2 x Localized Power Cord Kt North American/Asian This Product Is Hazard Class Y, RoHS compliant, Slide rali kit for Sun Fire V20z and V40z. Flts Sun Rack 1000- 38 and 1000-42 and selected thlrđ-party racks. Replaces X9267A. RoHS-5, 2 x 146GBI0 K RPM Ultra320 SCSI Hard Drive for Sun Fe V20z and V40z. RoHS-5, 2 x Emulex PCI-X 2Gb Single Channel FC Host Bus Adapter, incudes standard and low-profile brackets. RoHS 5 compiant | 1 |
| SUN V20z | Sun Fire V20z1U AMD-based server Base Chassis - Chassis, Processar AMD Opteron 252 CPU, Motherboard, 2x10/100/1000 Ethernet ports, PCI-X slots, ·Internai AC Power Supply, no power cord CD Drive/floppy drive for Sun Fire V20z, Localized Power Cord Kit North American/Asian, 73GBI0K RPM Ultra320 SCSI Hard Drive for Sun Fire V20z and V40z, Additional Processar AMD Opteron 252 CPU for Sun Fire V20z (2 .6 GHz), 4 placas de 2GB Memory kit DDR1/333 Registered ECC DIMMs (2x1GB) for Sun Fire V20z and V40z. | 6 |
| Dell PowerEdger T630 | 2 processadores Intel Xeon CPU E5-2670 v3 2.30 GHz 96 GB RAM | 1 |
| Super Micro | Diversos modelos | 2 |
| Lenovo RD350 | | 5 |

2. Postos de atendimento do DETRAN/RJ, Conveniados, Delegacias de Polícia Civil e Unidades da SEAP

Nas estações de atendimento das unidades supracitadas, estão instalados equipamentos biométricos e de coleta de imagem que a solução contratada deverá prover suporte através de SDKs e software específico.

| EQUIPAMENTO | DESCRIÇÃO (LIVESCANNERS / CÂMERAS FOTOGRÁFICAS) | QTD. |
|-----------------------------------|---|------------------|
| Dermalog ZF-1 DEDICADO | Livescanner de impressão digital plana ZF-1 USB | 10 |
| Dermalog ZF-2 DEDICADO | Livescanner de impressão digital rolada Dermalog ZF2 | 290 |
| Outros (Delegacias e Conveniados) | Dermalog F1 Integrated Biometrics Watson mini Nitgen RollSensor USB FRD | Não especificado |

| | | |
|---|---|----|
| | Nitgen FlatSensor USB FRD Cogent CSD450 (flat) | |
| Canon Rebel EOS-XS EF-S 18-55 IS DEDICADO | Câmera fotográfica Canon Rebel EOS-XS EF-S 18-55 IS, Resolução 10.1 megapixels, LCD 2,5", ISSO 100-3200, memória 2048MB | 80 |

DESCRIÇÃO DOS DISPOSITIVOS UTILIZADOS NA IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

Captura de fotos

Características Técnicas

- Sensor de captura de imagem: Tipo Charge Coupled Device - CCD ou Complementary Metal-Oxide-Semiconductor - CMOS de, no mínimo 5.0 Megapixels não interpolados (Pixels efetivos: ≥ 5 milhões Total de Pixels:

≥ 5 milhões);

- Permitir foco de objetos ou pessoas a uma distância de entre 80 (oitenta) cm e 150 (cento e cinquenta) cm, no mínimo;
- Zoom ótico de no mínimo 3x;
- Interface: USB 2.0, compatível com a interface disponível para este dispositivo no microcomputador;
- Controle de Exposição: Sensibilidade ISO: no mínimo, 100, 200 e 400 equivalentes;
- Balanço do branco: Automático e personalizado;
- Deve permitir que o dispositivo de captura de imagens digitais dispare uma foto do painel do módulo cenário (lado cinza) de modo a fazer o balanço de branco personalizado;
- Flash embutido: Caso seja utilizado dispositivo de captura de imagens digitais com flash embutido e acionamento dos flashes externos por dispositivo de sincronismo ótico, o flash embutido deverá ter Controle do flash via SDK; Modos de operação: Automático, Ativado, Desativado;
- Caso o acionamento dos flashes externos seja feito por conexão direta, ou outro tipo de conexão, o flash embutido do dispositivo de captura de imagens digitais é opcional; caso exista, deverá atender os requisitos acima descritos para flash embutido.

Funções

Disponibilizadas através de SDK - Software Development Kit ou outros componentes ou disponibilizar o código fonte, visando fornecer acesso direto às funções do dispositivo de captura de imagem digital conectada diretamente ao microcomputador através de aplicativo, no mínimo, os seguintes requisitos:

- Controlar modos de operação do flash: automático, ativado, desativado;
- Permitir uma prévia definição do tamanho da foto dentro dos tamanhos definidos pelo modelo do dispositivo de captura de imagens digitais, bem como o modo de compressão JPEG;
- Permitir que a imagem ao vivo, recebida pelo dispositivo de captura de imagens digitais, seja mostrada na interface visual da biblioteca;
- Permitir que a imagem "ao vivo" (real time) do dispositivo de captura de imagens digitais possa ser mostrada na tela do microcomputador.

Padrões

- Funcionar adequadamente com o software de captura dos dados biométricos para a coleta da foto – Padrão ICAO
- Arquivo de saída de Imagem no formato JPEG;
- Modo de compressão JPEG: normal e fina, no mínimo.
- Certificações: CE, UL, FCC.
- Compatibilidade com EXIF 2.2.

Acessórios e complementos

- Compatibilidade com sistema operacional Windows 10;
- Operar com alimentação por meio de adaptador AC/DC ou através da interface USB padrão; caso seja utilizado alimentador AC/DC, deve funcionar sem a necessidade de bateria instalada dentro do dispositivo de captura de imagens digitais;
- Caso seja ofertado um dispositivo que utilize um modelo de bateria específico, ou seja, não opere com baterias tipo AA ou AAA (pilhas), será necessário o fornecimento de baterias e do respectivo carregador; neste caso, o adaptador AC/DC fornecido, quando em uso, deve carregar a bateria instalada internamente no dispositivo de captura de imagens digitais.
- O equipamento deve vir acompanhado de todos os cabos necessários para seu uso e da fonte de energia, de acordo com as interfaces disponíveis.

Garantia e manutenção

Durante o período de garantia ou manutenção do dispositivo de captura de imagens digitais, na hipótese de substituição por motivo de defeito por outro modelo de dispositivo de captura de imagens digitais, deverá haver compatibilizações que se fizerem necessárias; será permitida a utilização de qualquer modelo de dispositivo, desde que comprovadamente possua características iguais ou superiores a descrição acima.

Captura de Impressões Decadactilares – “livescanners”

Características técnicas

- Dispositivo óptico com ou sem membrana, que permita a captura da impressão digital no modo plano e no modo rolado;
- Dimensões do prato de leitura (prisma) mínima de 1,6 pol X 1,5 pol (40,6 mm x 38,1 mm) de área efetiva da imagem capturada;
- Resolução não interpolada mínima de 500 pixels por polegada ± 5 pixels;
- Imagem de saída com resolução de 500 pixels por polegada ± 5 pixels;
- Reproduzir imagens em 256 níveis de escala de cinza (8 bits gray level);
- Taxa de amostragem de quadros por segundo (frame rate) de, no mínimo, 15 fps (frames por segundo);
- Permitir representação da imagem da impressão digital sendo capturada, em tempo real, na interface visual da estação de trabalho;
- Interface USB 2.0 ou superior;
- Operar com alimentação interface USB com microcomputador desktop ou portátil tipo notebook.
- Compatibilidade com sistema operacional Microsoft Windows 10.

Funções

Devem ser disponibilizadas através de SDK - Software Development Kit, outros componentes ou disponibilizar o código fonte, visando fornecer acesso direto às funções do dispositivo de captura de imagem digital conectada diretamente ao microcomputador por aplicativos com, no mínimo, as seguintes características:

- Permitir a captura de impressões digitais por meio da rolagem de cada dedo;
- Rolagem em ambas as direções;
- Controle de qualidade da imagem;
- Interrupção da coleta em caso de erro de rolagem;
- Autodetecção do dedo durante a rolagem;
- Autodetecção de erros por derrapagem (“slippage detection”) ou mau posicionamento do dedo;
- O dispositivo e/ou o software deverá permitir que seja implementado mecanismo de verificação de sequência nos modos 2:2:1 ou 4:4:2;
- O dispositivo e/ou software não poderá realizar pré-processamentos que degradem a imagem capturada ou omitam níveis de cinza capturados pelo sensor do dispositivo.

Padrões

- Constar nas especificações do FBI (BioSpecs) na categoria de Live Scan Systems – Appendix F: <http://www.fbi Biospecs.org/fbibio metric/iaf is/>, isoladamente, ou como dispositivo de captura de imagem rolada em combinação com dispositivo de captura batida de 4 dedos;
- Certificações: CE, UL, FCC.

Captura de Imagens de Assinatura Características técnicas

O dispositivo de captura de imagens de assinatura (“signature pad”), com as seguintes características mínimas:

- Tecnologia de captura capacitiva, resistiva ou por ressonância magnética;
- Área mínima de captura da assinatura (3.8” por 1”);
- Caneta sem alimentação (sem bateria interna), ou com alimentação via cabo conectado à base. A caneta poderá dispor de pena com tinta para escrita direta em papel ou ser do tipo sem tinta para escrita na superfície apropriada do dispositivo, neste caso deverá dispor de interface visual nodispositivo (“display”) para exibição da assinatura tipo “LCD”, com resolução mínima de 100 pixels por polegada;
- Caso disponha de interface visual (“display”), este deverá permitir exibir imagem enviada pela estação, com exibição da imagem e da assinatura em modo direto ou com imagem invertida;
- Resolução nativa da imagem não interpolada mínima de 400 pixels por polegada;
- Imagem com 256 níveis de escala de cinza (8 bits “gray level”);
- Registro dos níveis de pressão da pena no papel de no mínimo 256 níveis;
- Interface USB 2.0 ou superior;
- Operação para temperaturas entre 10° e 50° C.
- Acabamento de superfície resistente, tanto da superfície de escrita como da interface visual (“display”).

Funções

Devem ser disponibilizadas através de SDK - Software Development Kit, outros componentes ou disponibilizar o código fonte, visando fornecer acesso direto às funções do dispositivo conectadas diretamente ao microcomputador por aplicativos com, no mínimo, as seguintes características:

- Compatibilidade com sistema operacional Microsoft Windows 10;
- Funcionar adequadamente com o software de captura dos dados biométricos para a coleta de assinatura;
- Permitir representação da imagem da assinatura sendo capturada, em tempo real, na interface visual da estação de trabalho, além da interface visual do dispositivo (“display”);
- Permitir o controle de qualidade da imagem.

Rio de Janeiro, 14 de julho de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Luzente de Lima, Diretor**, em 19/07/2021, às 18:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elio Thomé de Souza Filho, Analista de Sistemas**, em 19/07/2021, às 18:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **19579642** e o código CRC **8E488451**.

Referência: Processo nº SEI-120211/000073/2021

SEI nº 19579642

Rua da Conceição, 69, 24º Andar / 25º Andar - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20051-011
Telefone:

Criado por prrsir, versão 3 por prdali em 14/07/2021 17:41:22.

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Este presente termo visa atestar que os produtos e serviços prestados pela empresa [NOME DA EMPRESA] por ocasião do Contrato nº / , foram fornecidos e homologados pelos fiscais do contrato em conjunto com o gestor do contrato.

O [ÓRGÃO] recebeu e homologou os seguintes produtos:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE |
|------|-----------|------------|
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |

Informa-se que todos os requisitos do Edital referente a esta contratação foram cumpridos e que a aceitação do objeto está ratificada.

Encaminha-se a empresa CONTRATADA

| ASSINATURAS | |
|---------------------------------|--------------------|
| Fiscal Requisitante do Contrato | Gestor do Contrato |

(*) Trata-se de um modelo de referência, podendo ser aperfeiçoado durante a execução contratual.

Rio de Janeiro, 14 de julho de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Luzente de Lima, Diretor**, em 19/07/2021, às 18:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elio Thomé de Souza Filho, Analista de Sistemas**, em 19/07/2021, às 18:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **19580037** e o código CRC **89380495**.

| | |
|---|-----------------|
| Referência: Processo nº SEI-120211/000073/2021 | SEI nº 19580037 |
|---|-----------------|

Rua da Conceição, 69, 24º Andar / 25º Andar - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20051-011
Telefone:

Criado por prrsir, versão 2 por prrsir em 14/07/2021 11:01:10.

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

1. IDENTIFICAÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇO

| Nº da OF | DATA DE EMISSÃO | Nº DO CONTRATO | DATA DO CONTRATO |
|------------|-----------------|----------------|------------------|
| [XXX/XXXX] | [XX/XX/XXXX] | [XXX/XXXX] | [XX/XX/XXXX] |

2. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA

| | |
|------------------|---------------------|
| Nome da Empresa: | |
| CNPJ: | Inscrição Estadual: |
| Endereço: | |
| Cidade: | UF: |
| | |

| | | |
|------|-----------|------|
| CEP: | Telefone: | Fax: |
| | | |

3. PRODUTOS e SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS

| | | | | |
|------------------------------|--|---|---|--|
| Descrição: | gração da solução de software AFIS e da a base legada com rncimento das licenças, se cessário. | Aquisição sob demanda de licenças de solução AFIS, contemplando suporte técnico, manutenção e atualização | Suporte técnico, manutenção e atualização de licenças da solução AFIS (licenças da base legada, às inerentes à migração se realizada, ou as novas após 12° mês de utilização) | |
| Localidade / Endereço | Quantidade | Data (*) | Valor | Servidor responsável pelo recebimento |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| Valor Total | | | | |

(*) Observar prazos máximos do Edital

4. APLICAÇÃO DE MULTAS E GLOSAS

A análise da execução dos serviços permite concluir pelo encerramento da Ordem de Fornecimento, com as seguintes observações:

RELATÓRIO DE GLOSAS

[ANEXAR O TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO E PARECER DOS FISCAIS]

[CIDADE], de de .

| | |
|------------------|-------------------|
| Gestor / Carimbo | Empresa / Carimbo |
|------------------|-------------------|

5. ENCERRAMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO

A análise da execução dos serviços permite concluir pelo encerramento da Ordem de Serviço, com as seguintes observações:

1. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
2. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
3. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

[CIDADE], de de .

Gestor / Carimbo

Rio de Janeiro, 14 de julho de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Luzente de Lima, Diretor**, em 19/07/2021, às 18:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elio Thomé de Souza Filho, Analista de Sistemas**, em 19/07/2021, às 18:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **19580122** e o código CRC **CC0A1F06**.

| | |
|---|-----------------|
| Referência: Processo nº SEI-120211/000073/2021 | SEI nº 19580122 |
|---|-----------------|

Rua da Conceição, 69, 24º Andar / 25º Andar - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20051-011
Telefone:

Criado por prrsir, versão 2 por prrsir em 14/07/2021 11:02:19.

ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE LANCES

A Empresa deverá apresentar a planilha consolidada com o somatório de todos os custos da Planilha de Composição de Custos Unitários.

| Item | ID SIGA | Descrição | Unidade | Valor Unitário | Total Mensal | Total 24 Meses | |
|--------------------|---------|-----------|---|----------------|-------------------------------|----------------------|-----|
| | | | | | (Quantidade x Valor Unitário) | (Quantidade x Valor) | |
| LOTE ÚNICO | 1 | 167986 | Migração da solução de software AFIS e toda a base legada com fornecimento das licenças, se necessário. | Serviço | Parcela Única | N/A | R\$ |
| | 2 | 166934 | Aquisição sob demanda de licenças de solução AFIS, contemplando suporte técnico, manutenção e atualização | 912.000 | R\$ | R\$ | R\$ |
| | 3 | 166935 | Suporte técnico, manutenção e atualização de licenças da solução AFIS (licenças da base legada e licenças novas após o 12º mês de utilização) | 23.273.327 | R\$ | R\$ | R\$ |
| TOTAL GERAL | | | | | | | |

Rio de Janeiro, 14 de julho de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Luzente de Lima, Diretor**, em 19/07/2021, às 18:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elio Thomé de Souza Filho, Analista de Sistemas**, em 19/07/2021, às 18:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **19580190** e o código CRC **C0D44807**.

Referência: Processo nº SEI-120211/000073/2021

SEI nº 19580190

Rua da Conceição, 69, 24º Andar / 25º Andar - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20051-011
Telefone:

Criado por prrsir, versão 2 por prrsir em 14/07/2021 11:03:49.

ANEXO V DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO E MANUTENÇÃO DO SIGILO

O _____, sediado em _____, CNPJ n.º _____, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a _____, sediada em _____, CNPJ n.º _____, doravante denominada CONTRATADA;

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO N.º XX/20XX doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação do CONTRATANTE; Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas, de dados pessoais de agentes públicos e de cidadãos, disponibilizadas pelo CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei nº 12.527, de 18/11/2011 e Decreto Estadual nº 46.475/2018, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo, além da Lei nº 13.709, de 14/08/2018 que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)).

Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

INFORMAÇÃO: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

INFORMAÇÃO SIGILOSA: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado.

CONTRATO PRINCIPAL: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

Cláusula Terceira – DA INFORMAÇÃO SIGILOSA

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades do CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

A CONTRATADA deverá observar, no que couber, o que dispõe a Lei Geral de Proteção de dados (Lei 13.709/2018)

Cláusula Quarta – DOS LIMITES DO SIGILO

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

I – sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;

II – tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

III – sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

Cláusula Quinta – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura

organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência ao CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa do CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados e contratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar ao CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

Cláusula Sexta – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

A vigência deste Termo independe do prazo de vigência do contrato assinado.

Cláusula Sétima – DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula Oitava – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa-fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro - Havendo necessidade legal devido a Programas de Governo, a CONTRATADA assume o compromisso de assinar Termo de Sigilo (ou equivalente) adicional relacionado ao Programa, prevalecendo as cláusulas mais restritivas em benefício do CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – O CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pelo CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL;

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, TERMOS e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais

disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo a CONTRATO PRINCIPAL;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

Cláusula Nona – DO FORO

O CONTRATANTE elege o foro da _____, onde está localizada a sede do CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

_____, _____ de _____ de 20____

De acordo.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Matrícula: _____

Testemunhas

Testemunha 1 _____

Testemunha 2 _____

Rio de Janeiro, 14 de julho de 2021



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Luzente de Lima, Diretor**, em 19/07/2021, às 18:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elio Thomé de Souza Filho, Analista de Sistemas**, em 19/07/2021, às 18:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **19615296** e o código CRC **53011F75**.

Referência: Processo nº SEI-120211/000073/2021

SEI nº 19615296

Rua da Conceição, 69, 24º Andar / 25º Andar - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20051-011
Telefone:

Criado por prrsir, versão 7 por prdali em 15/07/2021 15:09:51.